

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

## **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001/2023 TÉCNICA E PREÇO**

### **1– INTRODUÇÃO**

**1.1 O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente LEONARDO DE LIMA MATIAS, na forma do disposto no Processo Administrativo nº SEI-100005/003316/2023, fará realizar-se, no dia 17 de Agosto de 2023, às 10:00 horas, na Rua Uruguaiana, n.º 118, 8º andar (auditório), Centro, Rio de Janeiro/RJ, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes e interessados declaram conhecer.

**1.2** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), assim como no sítio eletrônico <http://www.detro.rj.gov.br/> (licitações), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de 1 (uma) resma de papel A4, no setor da Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais do DETRO/RJ, situado à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, com expediente de segunda a sexta-feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 16:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao encerramento do prazo de acolhimento das propostas. Instrumento tal qual preceitua o art. 15, III, do Decreto Estadual n.º 31.863/02.

*Considerando o edital e seus anexos estarem disponíveis no site do DETRO/RJ e no sistema Siga, se justifica a retirada do item referente ao pagamento de importância para retirada de edital na sede do DETRO/RJ.*

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no seguinte endereço: Rua Uruguaiana, n.º 118, 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do correio eletrônico: [licitacao@detro.rj.gov.br](mailto:licitacao@detro.rj.gov.br), até as 17:00 horas do último dia do prazo referido.

**1.5** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela

elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

## **2– DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PÚBLICO, visando a contratação de instituição/pessoa jurídica para desenvolver junto ao DETRO/RJ a estruturação da modelagem da licitação para a delegação dos serviços de transporte público intermunicipal metropolitano e não-metropolitano de média e longa distância, operados por ônibus, englobando atividades de consultoria, assessoria e apoio visando a avaliação, revisão, complementação de documentação e estruturação econômica necessárias à licitação em questão, conforme Termo de Referência e especificações técnicas, constituídas no Anexo 1.

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de **Empreitada por Preço Global do tipo Técnica e Preço**.

## **3– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0451.2916

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 1.501.230

## **4– TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **5– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as

sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 DOS CADASTRADOS**

**6.1.1** Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG mediante a entrega, na data de apresentação das propostas (item 1), de cópia autenticada do citado registro.

**6.1.2** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.3.1; 6.4.1; alínea a, do item 6.5.1 e 6.7.1.

**6.1.3** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 6.6.1.

**6.1.4** A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

**6.1.5** A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.1.4 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

**6.1.6** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.1.7** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

## **6.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.8.

## **6.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* a *d*, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

– Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à Inscrição Estadual;

**c.1.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**6.4.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**6.4.3** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**6.4.4** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial, ou de Execução Patrimonial.

**6.5.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**6.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral:** Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**6.5.3** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo

responsável pela licitante.

**6.5.4** Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes do item “6.5.1”, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

**6.5.5** Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

**6.5.6** As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto no item “6.5.3” acima.

## **6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**;

a.1) Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ apenas no momento da contratação e não da licitação.

**b)** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (quando for

o caso), que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, em nome da empresa, que comprove sua capacidade técnica e operacional na execução de serviços de engenharia especializados em projetos complementares. Estes atestados serão válidos para obtenção de pontos no julgamento da proposta quanto aos itens discriminados na **item 8**.

d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, dos especialistas discriminados na **item 8**.

e) Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA e/ou CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA e/ou CAU.

**6.6.2** Salienta-se que a parte técnica terá o peso de 60% (sessenta por cento) no momento do julgamento das propostas de preços.

**6.6.3** São os quesitos para a avaliação da proposta técnica:

A – Conhecimento do Problema e Metodologia,

B – Qualificação Técnica da Empresa – Experiência, e

C – Qualificação da Equipe Técnica.

**6.6.4** Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item		Pontos
A	Conhecimento do Problema e Metodologia	25,00
B	Experiência da Proponente (Pessoa Jurídica)	20,00
<b>Sub Total (Quesitos A e B)</b>		<b>45,00</b>
C	Qualificação da Equipe Técnica	
C.1	Coordenador Geral	15,00
C.2	Especialista em Transportes	10,00

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

C.3	Especialista em Economia de Transportes	5,00
C.4	Especialista em Modelagem de Redes de Transporte	5,00
C.5	Especialista em Geoprocessamento	5,00
C.6	Especialista em caracterização territorial	5,00
C.7	Advogado	10,00
<b>Sub Total (Quesito C)</b>		<b>55,00</b>
<b>Total Geral (Quesitos A, B e C)</b>		<b>100,00</b>

Os parâmetros estratificados dos quesitos para a avaliação da proposta técnica, com a correspondente pontuação, são a seguir identificados em:

- A – Conhecimento do Problema e Metodologia;
- B – Qualificação Técnica da Empresa – Experiência;
- C – Qualificação da Equipe Técnica.

**6.6.5** Da experiência da empresa (20 pontos) - é importante para garantir a eficiência adequada da gestão dos serviços, a experiência em serviços do mesmo porte e complexidade, em dois objetos, quais sejam: modelagem de licitação em transporte de passageiros por ônibus em sistemas com escala compatível com o objeto deste Termo de Referência e planejamento de sistemas de transportes metropolitanos e regionais (intermunicipais);

**6.6.6** A comprovação da Qualificação Técnica/Experiência da Proponente deve ser feita mediante apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares, os quais se consideram a Coordenação, Elaboração e Compatibilização dos seguintes projetos e serviços:

Item	Pontos
a) Desenvolvimento de editais para licitação de serviços de transporte público	4
b) Elaboração de estudos de planejamento de transporte público no modo rodoviário	4
c) Elaboração de modelagem computacional de redes de transporte de passageiros	3
d) Elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de sistemas de transporte de passageiros	3
e) Elaboração de especificação de sistemas de gestão de operação com base em tecnologia	3

f) Elaboração de modelagem jurídico-institucional de sistemas de transporte de passageiros	3
<b>Total</b>	<b>20</b>

**6.6.7** A equipe técnica é constituída por um grupo de profissionais que coordena e atua nas disciplinas necessárias para elaboração de uma modelagem de licitação de linhas de ônibus intermunicipais e metropolitanas e no planejamento de sistemas de transporte de passageiros. A pontuação máxima total é de 55(cinquenta e cinco) pontos, sendo necessários os seguintes profissionais com a respectiva pontuação: Coordenador Geral (15 pontos), Especialista em Transporte (10 pontos); Especialista em Economia de Transportes (5 pontos); Especialista em Modelagem de Redes de Transportes (5 pontos), Especialista em Geoprocessamento (5 pontos); Especialista em Caracterização Territorial (5 pontos) e Advogado (10 pontos). A diferenciação da pontuação entre os componentes do grupo se deve ao seu papel na execução dos serviços técnicos de consultoria. Esses profissionais são fundamentais para a condução do trabalho, para articulação e integração dos temas e especialistas responsáveis das áreas de Transporte público de passageiros na respectiva interação com os técnicos da CONTRATANTE.

**6.6.8** As regras para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas estão estabelecidas no item 7 e o processamento e julgamento das propostas no item **8.6.7 DAS DECLARAÇÕES**

**6.7.1** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7.2** Declaração, informando que:

- Não possui no quadro funcional servidor público ou dirigente;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Estadual por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades prevista no inciso III do art. 87 e no inciso I, II, III e IV do art. 84, da Lei nº 8.666/93.

## **6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 3 (três) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

### **II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

### **III – ENVELOPE “C” – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**7.2** Os documentos dos Envelopes “A” – **HABILITAÇÃO**; “B” - **PROPOSTA TÉCNICA** e “C” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** Poderá a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados no **item 6**.

**7.6** Os documentos do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA** deverão apresentar a proposta técnica da licitante, composta dos documentos relacionados a seguir:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, em nome da empresa, que comprove sua capacidade técnica e operacional na execução de serviços de engenharia especializados em projetos complementares. Estes atestados serão válidos para obtenção de pontos no julgamento da proposta quanto aos itens discriminados no **item 8**.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA e /ou CAU e acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, dos especialistas discriminados no **item 8**.

**7.7** Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA e/ou CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA e/ou CAU.

**7.8** A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9** Os documentos do **ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 2) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal.

**7.10** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.10.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração, constante do Anexo 3.

**7.11** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.12** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo

---

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A”, “B” e “C”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.12.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.12 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.12.2** A Carta de Credenciamento (Anexo 4), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.12.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.12.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.12.5** Além dos documentos mencionados no item 7.12, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo 5 – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**7.12.6** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**7.12.7** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.12.5, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**7.13** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

## 8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 8.1 TIPO DA LICITAÇÃO

A licitação é concorrência do tipo "técnica e preço", conforme o artigo 45, § 1.º, inciso III, e art.10, inciso II, alínea a, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, sendo estabelecido o peso de 60% (sessenta por cento) para a técnica e 40% (quarenta por cento) para julgamento das propostas de preços.

São os quesitos para a avaliação da proposta técnica:

- A – Conhecimento do Problema e Metodologia,
- B – Qualificação Técnica da Empresa – Experiência, e
- C – Qualificação da Equipe Técnica.

A classificação da proposta de preço, considerando os preços válidos (excluídas propostas inexequíveis) observará:

$$NF = NT + NC$$

Em que: NF é a Nota Final da Proponente;

NT é a Nota da Proposta Técnica da Proponente; e NC é a Nota da Proposta Comercial da Proponente.

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

A proposta técnica da proponente será pontuada observando-se:

$$NT = (\text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}) \times 0,6$$

Onde  $PtA + PtB + PtC$  = Pontos obtidos pela Proponente nos quesitos descritos no Termo de Referência. Pt A = Pontuação do Quesito A;

Pt B = Pontuação do Quesito B Pt C = Pontuação do Quesito C

A proposta comercial da proponente será pontuada observando-se:

$$NC = (\text{Pr1/Pr2}) \times 100 \times 0,4$$

Onde NC = Nota da Proposta Comercial;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado; e Pr2 = Preço global da proposta comercial da Proponente;

Aplicada a fórmula acima serão classificadas as Notas Finais (NF) em ordem decrescentes, sendo declarado vencedor o Proponente com a maior Nota Final (NF).

Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

O resultado dos trabalhos da Comissão de Licitação será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no DOERJ ou jornal de grande circulação, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

A licitação privilegia o quesito Técnico, na razão de 60% (sessenta por cento) x 40% (quarenta por cento), devido à necessidade de se contratar empresa/instituição com profissionais, experiência, conhecimento técnico em planejamento de sistemas de transporte público intermunicipais e licitações:

- a) A elaboração da modelagem de licitação das linhas de ônibus intermunicipais demanda qualificação técnica específica para alcançar os melhores resultados para o desenvolvimento do sistema de transporte intermunicipal de passageiros;
- b) A fim de viabilizar licitação de linhas de ônibus intermunicipais no Estado do Rio de Janeiro, o prazo para execução dos serviços é limitado, o que exige uma empresa com profissionais e conhecimentos técnicos específicos;
- c) A assimetria entre os pesos relativos à técnica e a preço visam garantir a satisfação intelectual do objeto em licitação, uma vez que os produtos e resultados esperados são de ordem intelectual e se corporificam através de relatórios técnicos. Nesse sentido, a técnica prevalece sobre o preço, visto que o domínio do problema, a experiência pregressa dos proponentes e sua metodologia de trabalho são determinantes à execução satisfatória das obrigações licitatórias.

## 8.2 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, DO CONHECIMENTO DO PROBLEMA E METODOLOGIA

Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item		Pontos
A	Conhecimento do Problema e Metodologia	25,00
B	Experiência da Proponente (Pessoa Jurídica)	20,00
<b>Sub Total (Quesitos A e B)</b>		<b>45,00</b>
C	Qualificação da Equipe Técnica	
C.1	Coordenador Geral	15,00

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

C.2	Especialista em Transportes	10,00
C.3	Especialista em Economia de Transportes	5,00
C.4	Especialista em Modelagem de Redes de Transporte	5,00
C.5	Especialista em Geoprocessamento	5,00
C.6	Especialista em caracterização territorial	5,00
C.7	Advogado	10,00
<b>Sub Total (Quesito C)</b>		<b>55,00</b>
<b>Total Geral (Quesitos A, B e C)</b>		<b>100,00</b>

Os parâmetros estratificados dos quesitos para a avaliação da proposta técnica, com a correspondente pontuação, são a seguir identificados em:

- A – Conhecimento do Problema e Metodologia;
- B – Qualificação Técnica da Empresa – Experiência;
- C – Qualificação da Equipe Técnica.

A execução do objeto, a Modelagem da Licitação das linhas de transporte público de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro, deve retratar o conhecimento da consultora sobre o atual sistema de transporte por ônibus de todo o estado e necessariamente estar alinhado aos seguintes planos: Plano Diretor de Transportes Urbanos – PDTU; Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado – PEDUI e Plano Diretor Metroviário – PDM. A pontuação máxima para esse item é de 25 (vinte e cinco) pontos.

No trâmite licitatório, os licitantes deverão apresentar uma proposta considerando, no mínimo, a metodologia, escopo, fases, produtos e prazos apresentados no Termo de Referência.

A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do Contratante apresentando a metodologia de trabalho que será implantada, incluindo ao menos exposição de técnicas de planejamento, de recursos de informática a serem adotados, qualidade de apresentação dos produtos e caráter analítico que será empregado nas atividades.

Será avaliada a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos nos Termos de Referência, a adequação e pertinência da proposta, e se é exequível e compatível com os meios propostos. Este item será julgado segundo a análise dos textos apresentados quanto à qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, sendo atribuídos pontos proporcionais ao julgamento.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

<p><b>CONCEITO A - Ótimo</b> - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições <u>mínimas requeridas</u>, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, conhecimento do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar <b>acima</b> da expectativa do Contratante, incorporando informações adicionais às elementares.</p>	100%	25,00
<p><b>CONCEITO B - Regular</b> - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições <u>mínimas requeridas</u>, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, conhecimento do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme a expectativa do Contratante</p>	80%	20,00
<p><b>CONCEITO C - Insuficiente</b> - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente <b>não satisfazem</b>, adequadamente, <b>às expectativas mínimas</b> quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.</p>	20%	5,00

### 8.3 DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Da experiência da empresa (20 pontos) - é importante para garantir a eficiência adequada da gestão dos serviços, a experiência em serviços do mesmo porte e complexidade, em dois objetos, quais sejam: modelagem de licitação em transporte de passageiros por ônibus em sistemas com escala compatível com o objeto deste Termo de Referência e planejamento de sistemas de transportes metropolitanos e regionais (intermunicipais);

A comprovação da Qualificação Técnica/Experiência da Proponente deve ser feita mediante apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares, os quais se consideram a Coordenação, Elaboração e Compatibilização dos seguintes projetos e serviços:

Item	Pontos
a) Desenvolvimento de editais para licitação de serviços de transporte público	4
b) Elaboração de estudos de planejamento de transporte público no modo rodoviário	4
c) Elaboração de modelagem computacional de redes de transporte de passageiros	3

d) Elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de sistemas de transporte de passageiros	3
e) Elaboração de especificação de sistemas de gestão de operação com base em tecnologia	3
f) Elaboração de modelagem jurídico-institucional de sistemas de transporte de passageiros	3
<b>Total</b>	<b>20</b>

#### **8.4 DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica é constituída por um grupo de profissionais que coordena e atua nas disciplinas necessárias para elaboração de uma modelagem de licitação de linhas de ônibus intermunicipais e metropolitanas e no planejamento de sistemas de transporte de passageiros. A pontuação máxima total é de 55 (cinquenta e cinco) pontos, sendo necessários os seguintes profissionais com a respectiva pontuação: Coordenador Geral 15 (quinze) pontos, Especialista em Transporte 10 (dez) pontos; Especialista em Economia de Transportes 5 (cinco) pontos; Especialista em Modelagem de Redes de Transportes 5 (cinco) pontos; Especialista em Geoprocessamento 5 (cinco) pontos; Especialista em Caracterização Territorial 5 (cinco) pontos e Advogado 10 (dez) pontos. A diferenciação da pontuação entre os componentes do grupo se deve ao seu papel na execução dos serviços técnicos de consultoria. Esses profissionais são fundamentais para a condução do trabalho, para articulação e integração dos temas e especialistas responsáveis das áreas de transporte público de passageiros na respectiva interação com os técnicos da CONTRATANTE.

De acordo com as Tabelas a seguir, serão pontuados apenas os integrantes da Equipe-Chave, conforme avaliação do critério descrito.

A qualificação da Equipe Técnica deverá conter a comprovação de que o profissional tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características detalhadas no objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como dos contratos de prestação de serviço pertinentes aos serviços cujos atestados técnicos apresentar.

Para a Equipe-Chave a Licitante deverá apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, juntamente com os currículos destes profissionais e com a comprovação de inscrição perante os Conselhos Profissionais, no caso deste certame, notadamente o CREA e o CAU.

Para a pontuação em questão adotar-se-á o seguinte procedimento: Receberá a pontuação conforme tabela a seguir se apresentar ao menos um atestado de cada item.

##### **8.4.1 Coordenador Geral – 15 pontos**

Profissional com responsabilidade técnica comprovada na elaboração de planos e estudos

relacionados com planejamento de sistemas de transporte e em licitações de sistemas de transporte público com acervo técnico averbado em órgão de fiscalização profissional competente:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Planejamento de sistemas de transportes públicos	2	4
b) Modelagem de concessões de transporte público	2	4
c) Coordenação de pesquisas de origem e destino.	1	2
d) Gerenciamento de equipes técnicas voltadas para planejamento de transportes	1	2
e) Assessoramento técnico na implantação de sistemas de transporte	2	3
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>15</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação máxima quando apresentar acima de 1 (um) atestado, independente de quantos.

#### 8.4.2 Especialista Transporte – 10 pontos

8.4.2.1 Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou Geógrafo, com experiência comprovada em serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Elaboração de modelagem em transportes	2	3
b) Elaboração de modelagem de demanda em sistemas de transporte público	2	3
c) Coordenação de pesquisas em transporte, tais como Origem/Destino e Catraca.	1	2
d) Elaboração de estudos de modelagem para integração física, tarifária e operacional no setor de transportes públicos.	1	2
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>

Nota: A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação máxima quando apresentar acima de 1 (um) atestado, independente de quantos.

#### 8.4.3 Especialista em Economia de Transporte – 5 Pontos

8.4.3.1 Economista, Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista com experiência comprovada em

serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Elaboração de modelagem econômica e financeira em transportes	1	2
b) Elaboração de avaliação econômico-financeira e estudo de viabilidade	1	3
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação máxima quando apresentar acima de 1 (um) atestado, independente de quantos.

#### **8.4.4 Especialista em Modelagem de Redes de Transporte – 5 pontos**

**8.4.4.1** Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou Geógrafo, com experiência comprovada em serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Modelagem computacional de Redes de Transporte e Modelo de Quatro Etapas	1	2
b) Análise de carregamento de redes de transporte	1	1
c) Manuseio de software de planejamento em transporte com interface de georreferenciamento	1	2
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

Nota: A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação máxima quando apresentar acima de 1 (um) atestado, independente de quantos.

#### **8.4.5 Especialista em Geoprocessamento – 5 pontos**

**8.4.5.1** Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou Geógrafo, com experiência comprovada em serviços de:

Serviço	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
a) Manuseio de software de planejamento em transporte com interface de georreferenciamento	1	3
b) Georreferenciamento de redes de transporte	1	2
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

Nota: A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação máxima quando apresentar acima de 1 (um) atestado, independente de quantos.

#### 8.4.6 Especialista em caracterização territorial – 5 Pontos

**8.4.6.1** Geógrafo, Economista ou Urbanista, com especialização em Geografia urbana e caracterização socioeconômica de territórios. Desejável conhecimento de geoprocessamento com experiência comprovada em serviços de:

Serviço	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
a) Elaboração de Planos Diretores Urbanos	2	3
b) Elaboração de estudos de caracterização sócio-econômicas de territórios	1	2
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

Nota: A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação máxima quando apresentar acima de 1 (um) atestado, independente de quantos.

#### 8.4.7 Advogado – 10 Pontos

**8.4.7.1** Advogado, especialista em Direito Público, com experiência em contratos públicos e regulação, com experiência comprovada em serviços de:

Serviço	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
a) Elaboração de estudos para concessão de serviços públicos ou estabelecimento de parcerias público-privadas	2	4
b) Elaboração de modelagem jurídica de processos concessórios	1	2

c) Assessoramento institucional e contencioso em processos de licitações	1	2
d) Elaboração de Regulamentação em Transportes	1	2
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>10</b>

Nota: A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação máxima quando apresentar acima de 1 (um) atestado, independente de quantos.

## 8.5 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**8.5.1** Uma vez classificadas as Propostas Técnicas proceder-se-á a abertura das Propostas de Preços das licitantes que tenham atingido a valorização técnica mínima estabelecida neste Edital.

**8.5.2** A nota da proposta de preço será obtida a partir da seguinte equação, considerando as propostas de preço dos licitantes habilitados:

$$NP = 100 \times (P_m / P_o)$$

Onde:

NP = Nota de Preço obtida pela licitante;

P<sub>o</sub> = Preço ofertado pela licitante; e

P<sub>m</sub> = Preço mínimo ofertado.

**8.5.3** Será inabilitada automaticamente a proposta da licitante que ofertar preço inexequível, sendo considerado, para tanto, a regra prevista na alínea “a”, do §1º, do art. 48 da Lei nº 8666/93.

**8.5.4** As referidas planilhas, junto com o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, devem ser entregues junto com a proposta de preços, no envelope de proposta de preço.

## 8.6 DO PROCESSAMENTO

**8.6.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.6.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A”, “B” e “C” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os

licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura do envelope “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.6.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados. Caso não haja a suspensão, os envelopes “B” e “C” deverão ser rubricados por todos os representantes devidamente credenciados, junto com o envelope “A”.

**8.6.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.6.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.6.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.6.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B” e “C”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.6.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.6.9.1** Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior a R\$ 5.196.736,69 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**8.6.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus

preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.6.11** As propostas serão classificadas na ordem da maior para menor pontuação, obtida na avaliação final, segundo a fórmula indicada neste termo de referência, sendo os cálculos considerados com duas casas decimais.

**8.6.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.6.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.6.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item 8.6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item 8.6.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos item 8.6.12.1, 8.6.12.2 e 8.6.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.13** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**8.6.14** No caso de empate entre duas ou mais propostas, ficam estabelecidos como critérios de desempates a nota referente à experiência do licitante. Em permanecendo o empate, o segundo critério de desempate será a experiência (em anos) do Coordenador da Equipe.

**8.6.15** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.6.16** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**8.6.16.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo **DETRO-RJ** quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.6.16.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.6.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao **DETRO-RJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6.17** O julgamento das propostas de preços (envelopes “C”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.6.18** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.6.18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRO-RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.6.19** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6.20** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.6.21** Havendo renúncia expressa à faculdade recursal, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão divulgará o **RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO**. Será declarado **VENCEDOR** o **LICITANTE** que obtiver a maior pontuação na avaliação final (Nota Final).

## **9- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE SUPERIOR**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo 6.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o **DETRO-RJ**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.3** Na forma da Lei Estadual n.º 7258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadores de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500. .... 3%;
- III - de 501 a 1.000. ....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%

**9.4** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**9.4.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **10 - DO PRAZO**

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de 17 (dezesete) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do cronograma físico-financeiro previstos no Anexo 7, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, quando devidamente justificado, comprovado e autorizado em processo administrativo.

**10.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **11 - DA GARANTIA**

**11.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**11.1.1** A garantia, qualquer que seja modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**11.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**11.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**11.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**12.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**12.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO-RJ, sito à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**12.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**12.5** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente

atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**12.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**12.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**12.8** Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**12.8.1** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**12.8.2** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**12.8.3** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**12.8.4** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**12.8.5** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de Lei Estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**12.9** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**12.10** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**12.11** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento

esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### **13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**13.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de Fiscalização do Contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula décima da minuta de contrato (Anexo 6), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei .

**13.2** O Recebimento Provisório ou Recebimento Definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**13.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação Provisória ou Definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**13.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**13.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**13.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**13.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**13.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 13.6 e 13.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**13.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**13.10** No caso do item 13.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**14.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**14.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 6) também deverão ser considerados para a sua fixação.

**14.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**14.3.1** As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 14.1 serão impostas pelo Autoridade Superior, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**14.3.2** A sanção prevista na alínea c do item 14.1 será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Autoridade Superior, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**14.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado que a Entidade se encontra vinculada.

**14.4** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não

apresentar documentação exigida nos itens 13.6 e 13.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**14.5** A multa administrativa, prevista na alínea **b** do item 14.1:

- a)** Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** Deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**14.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 14.1:

- a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 6).

**14.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 14.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a)** Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b)** Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**14.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**14.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o

CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 14.1 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**14.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.1.

**14.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**14.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**14.13** As penalidades previstas no item 14.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**14.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**14.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no

Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado, por meio do SIGA.

**14.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**14.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 14.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **15 -DOS RECURSOS**

**15.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a AUTORIDADE SUPERIOR. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso a AUTORIDADE SUPERIOR, que ratificará ou não, de forma fundamentada.

**15.2** A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

**15.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.1** Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 16.2 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-

á o do vencimento.

**16.4** A homologação do resultado desta Licitação não importará direito à contratação.

**16.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias da homologação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**16.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

<b>Anexo 1</b>	Termo de Referência
<b>Anexo 2</b>	Modelo de Proposta de Preço
<b>Anexo 3</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo 4</b>	Carta de Credenciamento
<b>Anexo 5</b>	Declaração de Inexistência de Penalidade
<b>Anexo 6</b>	Minuta do Contrato
<b>Anexo 7</b>	Cronograma Físico-Financeiro

**16.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.8** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, nalicitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**16.9** O Foro da Cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

ANEXO 1  
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A  
MODELAGEM DA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO  
DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Rio de Janeiro, abril de 2023



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

## Sumário

1.	Objeto .....	4
2.	Siglas e Definições .....	4
3.	Justificativa de Contratação .....	5
3.1	Abrangência .....	7
3.2	Sistemas de Transporte Existentes.....	9
3.2.1	Trens Urbanos.....	9
3.2.2	Metrô.....	10
3.2.3	Barcas.....	11
3.2.4	Ônibus Municipais .....	12
3.2.5	Transporte Complementar – Vans.....	13
3.2.6	BRT (Bus Rapid Transit) ou Transporte Público operado por Ônibus de Alta Velocidade Operacional.....	14
3.2.7	VLT – Veículo Leve sobre Trilhos .....	15
3.2.8	Bondes de Santa Teresa.....	16
3.3	PDTU – Plano Diretor de Transporte Urbano .....	17
4.	Escopo de Trabalho e Metodologia Utilizada .....	19
4.1	Fase I – Modelagem do Processo Licitatório .....	19
4.1.1	Etapa 1 – Levantamento da Situação Atual.....	19
4.1.2	Etapa 2 – Análise do Mercado de Transporte Coletivo Intermunicipal.....	21
4.1.3	Etapa 3 - Modelo de Negócios.....	22
4.1.4	Etapa 4 - Projeto Operacional.....	24
4.1.5	Etapa 5 - Análise de Viabilidade Econômico-Financeira .....	24
4.1.6	Etapa 6 - Proposta da Estruturação da Modelagem da Licitação.....	28
4.1.7	Etapa 7 - Análise Institucional e Jurídica .....	29
4.1.8	Etapa 8 - Proposta da Minuta do Edital de Licitação.....	30
4.2	Fase II – Assessoramento Ao Processo Licitatório.....	31
5.	Produtos .....	34
6.	Procedimentos.....	39
7.	Forma de Apresentação dos Produtos .....	39
8.	Produtos Existentes .....	39

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
CPF 5090324-1  
DETRO/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

9.	Prazo de Execução .....	39
10.	Cronograma de Atividades e Entregas .....	40
11.	Termo de Confidencialidade.....	40
12.	Propriedade dos Dados, Informações e Softwares .....	40
13.	Aceitação dos Produtos .....	41
14.	Equipe .....	41
15.	Procedimentos de Gestão e Fiscalização.....	42
15.1	Fiscalização dos Serviços .....	42
15.2	Monitoramento e Avaliação .....	43
15.2.1	Obrigações da Contratante.....	43
15.2.2	Obrigações da Contratada .....	43
16.	Julgamento das Propostas.....	44
16.1	Tipo da Licitação .....	44
16.2	Itens de Avaliação da Proposta Técnica .....	47
16.2.1	Do Conhecimento do Problema e Metodologia.....	48
16.2.2	Experiência da Empresa.....	49
16.2.3	Qualificação da equipe técnica.....	49
16.2.3.1	Coordenador Geral – 15 Pontos.....	50
16.2.3.2	Especialista Transporte – 10 Pontos.....	51
16.2.3.3	Especialista em Economia de Transporte – 5 Pontos.....	51
16.2.3.4	Especialista em Modelagem de Redes de Transporte – 5 Pontos.....	52
16.2.3.5	Especialista em Geoprocessamento – 5 Pontos.....	52
16.2.3.6	Especialista em caracterização territorial – 5 Pontos .....	53
16.2.3.7	Advogado – 10 Pontos.....	53
16.3	Julgamento da Proposta de Preço .....	53
17.	Julgamento Final.....	54

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

## Termo de Referência – Consultoria Técnica

### 1. Objeto

O presente Termo de Referência (TR) para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em transporte público, tem por objeto a contratação de instituição/pessoa jurídica para desenvolver junto ao DETRO/RJ a estruturação da modelagem da licitação para a delegação dos serviços de transporte público intermunicipal metropolitano e não metropolitano de média e longa distância, operados por ônibus, englobando atividades de consultoria, assessoria e apoio visando à avaliação, revisão, complementação de documentação e estruturação econômica necessários à Licitação em questão.

### 2. Siglas e Definições

- a) SETRAM - Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro

Órgão da administração direta responsável pela definição da política de transportes do Estado do Rio de Janeiro, promovendo a implantação, ampliação, melhoria e integração da infraestrutura do sistema de transportes em todos os seus modos.

- b) DETRO/RJ – Departamento Estadual de Transporte Rodoviário

Autarquia vinculada à SETRAM que tem como atribuição a concessão, a permissão, autorização, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção, vistoria e administração dos serviços intermunicipais de transportes de passageiros no modo rodoviário, seja por ônibus e seja por veículo de baixa capacidade, inferior aos ônibus que operam serviço complementar em seus diferentes regimes.

- c) RMRJ – Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Região formada pela Capital do Estado do Rio de Janeiro e municípios vizinhos. A Região Metropolitana do Rio de Janeiro foi instituída pela Lei Complementar nº 20, e modificada pela Lei Complementar Nº 184 de 27 de dezembro de 2018. Sua composição atual inclui 22 municípios: Rio de Janeiro, São Gonçalo, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Niterói, Belford



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

Roxo, São João de Meriti, Magé, Itaboraí, Mesquita, Nilópolis, Maricá, Queimados, Itaguaí, Japeri, Seropédica, Guapimirim, Paracambi, Tanguá, Petrópolis, Cachoeiras de Macacu e Rio Bonito.

d) **Ônibus Urbanos e Rodoviários**

Veículos motorizados terrestres designados para o transporte de passageiros, de acordo com as regulamentações e regramento vigente das linhas regulares. O tipo mais comum é o ônibus simples ou convencional, utilizado em grande parte dos centros urbanos para o transporte público.

Os ônibus urbanos são produzidos considerando as mais variadas condições de pavimento, topografia e tráfego das cidades, com motores dianteiros e traseiros, com diversas possibilidades de comprimento de carrocerias, quantidades de portas de embarque e desembarque e controle de entrada e saída de passageiros.

Os ônibus rodoviários, por sua vez, são desenvolvidos para as aplicações de fretamento, transporte rodoviário, de curta, média e longa distância e turismo. Com motores dianteiros e traseiros, suspensão metálica ou totalmente pneumática, para todos os tipos de pavimento, topografia e condições de tráfego.

e) **BOMWeb - Boletim de Operação Mensal (BOM) via internet (Web)**

Sistema digital/eletrônico do DETRO/RJ mediante o qual as permissionárias e concessionárias dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado fornecem mensalmente os elementos estatísticos relativos aos serviços operados por linha, tais como: passageiros transportados, lugares ofertados, viagens realizadas, veículos utilizados, tarifas, receitas, tempos de viagem, quilometragens percorridas, etc., oficializada pela Portaria DETRO/PRES nº 1.091 de 08 de outubro de 2012 e as Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 3.893/81.

### **3. Justificativa de Contratação**

O Governo do Estado do Rio de Janeiro considera imperioso regularizar a prestação de serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus no Estado através da realização de licitação pública da operação dos serviços em questão.

A modelagem da licitação foi conduzida com o apoio técnico da FGV, que formulou as premissas básicas do Projeto Operacional Básico que embasou o Edital de Licitação. Chegou



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

se inclusive a realizar audiências públicas, em 2016. Porém, a Licitação não foi concluída. Em 2020 e 2021 o processo sofreu o impacto da crise econômica que assolou o País a partir de 2016 e os efeitos da Pandemia do COVID 19 que resultou na suspensão operacional de várias linhas do Sistema intermunicipal, na tentativa de diminuir a propagação do vírus e, em seguida uma expressiva retração da demanda dos serviços de transporte de passageiros.

A outorga desses serviços deve ter como principal objetivo o estabelecimento de um sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus de qualidade para a população fluminense, que, atualmente conta em torno de **1.000 linhas<sup>1</sup>** de ônibus que transportam mais de **417 milhões de passageiros/ano, com uma média mensal de mais de 35 milhões<sup>2</sup>**.

Trata-se não só de selecionar os delegatários responsáveis pela prestação dos serviços, mas principalmente, de aproveitar a oportunidade para aprimorar do sistema, seja em cobertura, seja na qualidade dos serviços prestados. A licitação permitirá que os outorgados se comprometam com a implementação desses aprimoramentos, estabelecendo, dentre outras, as bases econômicas e operacionais para tal.

Dessa forma, o processo de estruturação da licitação envolverá a análise da situação atual do sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro e a proposição de aprimoramentos, que poderão implicar em mudanças no traçado das linhas, na qualidade e organização dos prestadores de serviços, na tecnologia empregada e na relação com os demais modos de transporte em operação no Estado.

As linhas intermunicipais, objeto do processo de licitação, podem ser divididas no que se refere a sua dispersão espacial em quatro grupos de características especiais distintas, em função de seu relacionamento com a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), a saber:

**Agrupamento 1:**

- Linhas internas à RMRJ e que se destinam à Cidade do Rio de Janeiro;
- Linhas internas à RMRJ e que não se destinam à Cidade do Rio de Janeiro;

**Agrupamento 2**

- Linhas parcialmente inseridas na RMRJ que ligam a região metropolitana a localidades não integrantes da RMRJ; e
- Linhas externas à RMRJ.

<sup>1</sup> Fonte: Divisão de Apoio Técnico – DETRO/RJ

<sup>2</sup> Fonte: BomWeb 2022

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 4080324-1  
DETRO/RJ

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

A necessidade de se agregar o estudo nos segmentos anteriormente citados se deve às características peculiares do transporte em uma região metropolitana, com problemas diversos daqueles observados em áreas menos densas e menos complexas, especialmente no que tange à quantidade de passageiros transportados e à dinâmica operacional dos serviços prestados.

As características diferenciadas dos dois agrupamentos supracitados condicionam a realização dos estudos em duas linhas de análise, resultando, conseqüentemente, em estratégias específicas para cada agrupamento.

### 3.1 Abrangência

O sistema em questão tem como área da abrangência o território do Estado do Rio de Janeiro. Para efeito da licitação foi dividido em duas regiões, Região Metropolitana e Fora da Região Metropolitana, com as seguintes características:

Tipo de Serviço	Região Metropolitana				Fora da Região Metropolitana			
	A	AC	SA	SAC	A	AC	SA	SAC
Quantidade de Empresa	16	12	52	12	20	8	37	-
Quantidade de Linha	52	33	416	22	174	32	249	-
Passageiros Ano	12.172.039	8.398.708	322.765.159	16.371.752	8.694.869	2.338.571	46.001.264	-
Total de Viagens Ano	574.062	349.759	10.904.254	545.381	307.219	866.420	1.556.714	-
Frota	314	217	3.447	182	403	112	543	-

Obs.: "A" Rodoviário, "AC" Rodoviário com Ar, "SA" Urbano e "SAC" Urbano com Ar

Antônio Jessé de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

7

Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETR**



Fonte: Fundação CEPERJ

O transporte público coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na RMRJ é bastante complexo e envolve a competição com os demais modos existentes. Admitindo-se que o transporte público não-coletivo (táxis) seria pouco significativo no âmbito do mercado de linhas intermunicipais e que esses serviços (táxi) são de competência municipal, podemos relacionar os seguintes modos competidores, ou complementares do transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus, a saber:

- Trens Urbanos;
- Metrô;
- Barcas;
- Ônibus Especiais;
- Vans; e
- Veículos por aplicativo.

  
 Sôcio José de Castro Pacheco  
 Coordenador Técnico  
 ID: 5090324-1.  
 NETROIRJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

### 3.2 Sistemas de Transporte Existentes

#### 3.2.1 Trens Urbanos

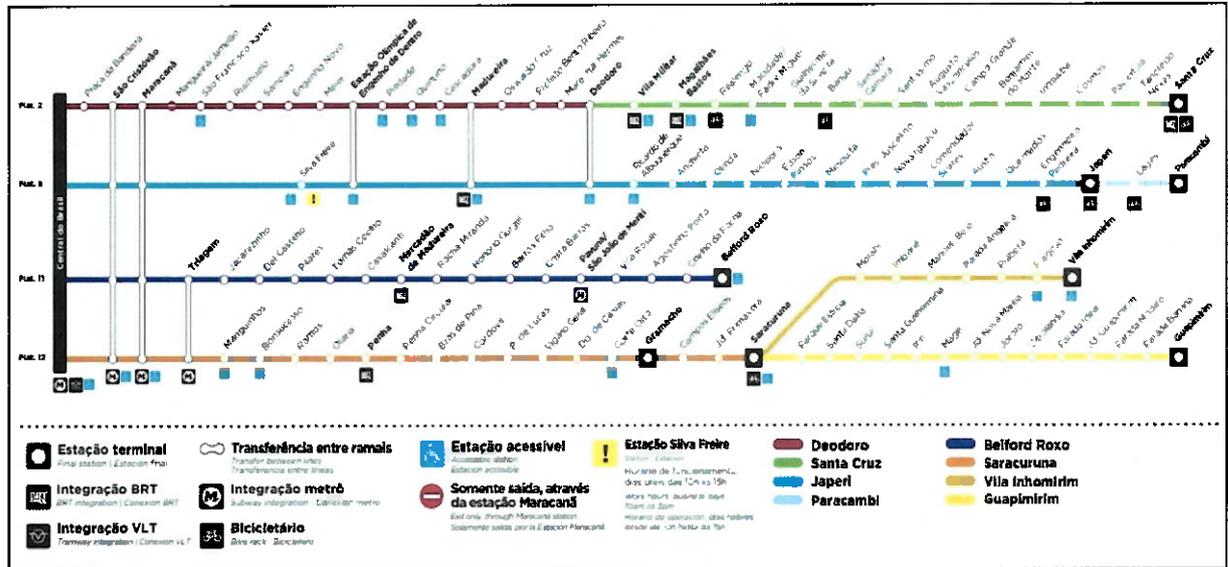
A rede ferroviária é atualmente operada pela empresa **SuperVia** sob regime de concessão por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Este modo de transporte apresenta diferenças tecnológicas significativas em relação ao trem metropolitano – metrô, bem como características de subutilização, baixa eficiência operacional, o que resulta em quantidades de passageiros transportados muito aquém do seu potencial. As melhorias no nível de serviço público e na oferta de frequências poderiam elevar substancialmente essa quantidade de passageiros transportados, dotando a região metropolitana de um transporte de massa mais eficiente. A rede de trens urbanos compete diretamente com os ônibus intermunicipais no transporte no interior da RMRJ.

O sistema de Trens é composto pelas seguintes linhas/ramais principais:

<b>Linha / Ramal</b>	<b>Terminais</b>	<b>Extensão (Km)</b>	<b>Estações</b>
Deodoro	Central do Brasil <-> Deodoro	23	19
Santa Cruz	Central do Brasil <-> Santa Cruz	55	36
Japeri	Central do Brasil <-> Japeri	61,75	19
Paracambi	Japeri <-> Paracambi	8,54	3
Belford Roxo	Central do Brasil <-> Belford Roxo	32	19
Saracuruna	Central do Brasil <-> Gramacho <-> Saracuruna	36	20
Guapimirim	Saracuruna <-> Guapimirim	40,50	15
Vila Inhomirim	Saracuruna <-> Vila Inhomirim	15,35	7

João Castro Paoloco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

A figura abaixo, apresenta esquematicamente a malha operada pela SuperVia.



Fonte: Supervia, [www.supervia.com.br](http://www.supervia.com.br), acesso em julho, 2022.

### 3.2.2 Metrô

Inaugurado em março de 1979, e atualmente operado através de concessão pela empresa MetrôRio, possui 41 estações e 14 pontos de integração, transportando atualmente cerca de 900 mil passageiros/dia.

A rede de metrô da cidade, possui atualmente 3 linhas em operação. A **Linha 1 (Laranja)**, que liga a rua Uruguai, na Tijuca, à Praça General Osório, em Ipanema, a **Linha 2 (Verde)** que liga Botafogo à Pavuna e a **Linha 4 (Amarela)** que integra as Linhas 1 e 2 a partir da Estação Ipanema/General Osório, levando o metrô até à Barra da Tijuca, com as estações Nossa Senhora da Paz, Jardim de Alah, Leblon / Antero de Quental, São Conrado e por fim, Jardim Oceânico.

Complementando o quadro, há ainda o **Metrô na Superfície**, sistema que funciona como uma linha de ônibus integrada exclusivamente com o metrô. O embarque pode ser realizado na Estação Botafogo, localizada na Linha 2 (Verde) ou na Estação Antero Quental, na Linha 4 (Amarela).

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

As estações das Linhas 1, 2 e 4, são as seguintes:

- **Linha 1:** Uruguai, Saenz Peña, São Francisco Xavier, Afonso Pena, Estácio, Praça Onze, Central do Brasil, Saara/Presidente Vargas, Uruguaiana, Carioca, Cinelândia, Glória, Catete, Largo do Machado, Flamengo, Botafogo/Coca-Cola, Cardeal Arcoverde, Siqueira Campos, Cantagalo e General Osório.
- **Linha 2:** Central do Brasil, Cidade Nova, São Cristóvão, Maracanã, Triagem, Maria da Graça, Del Castilho, Inhaúma, Engenho da Rainha, Thomaz Coelho, Vicente de Carvalho, Irajá, Colégio, Coelho Neto, Acari/Fazenda Botafogo, Eng. Rubens Paiva e Pavuna.
- **Linha 4:** Nossa Sra. da Paz, Jardim de Alah, Antero de Quental, São Conrado e Jardim Oceânico.



Fonte: Metrô Rio, [www.metrorio.com.br](http://www.metrorio.com.br), acesso em julho de 2022.

### 3.2.3 Barcas

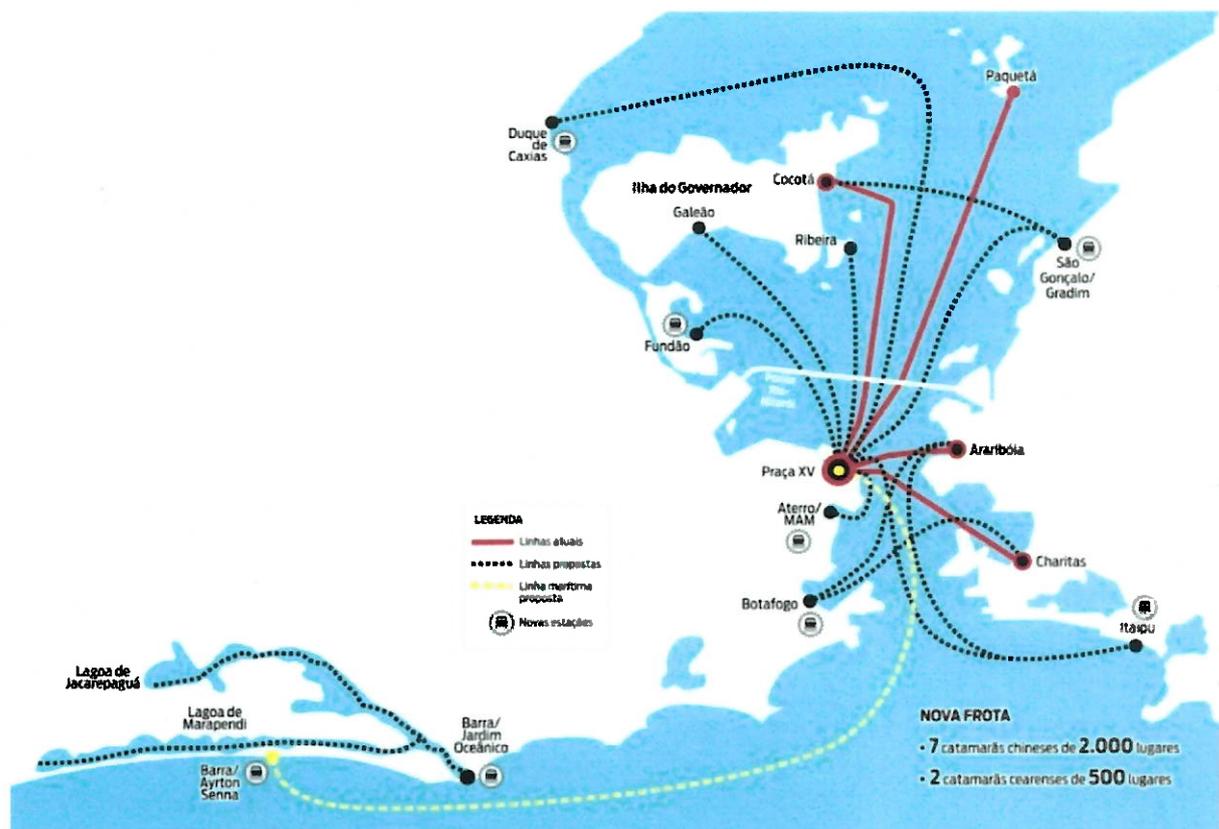
A CCR Barcas é atual concessionária do modo aquaviário. Opera com cinco estações: Praça XV, Praça Araribóia, Cocotá, Paquetá e Charitas. Na Divisão Sul, 3 pontos de atracação fazem parte da operação nas linhas que servem à Ilha Grande (Abraão), Mangaratiba e Angra dos Reis. Localizado em Niterói, o estaleiro da CCR Barcas realiza a manutenção de todas as embarcações da frota.

A competição com as linhas rodoviárias intermunicipais se dá na ligação Niterói-Rio de Janeiro, onde o transporte hidroviário através da Baía de Guanabara é alternativo ao transporte rodoviário via Ponte Rio-Niterói. A empresa CCR Barcas atualmente opera os seguintes trechos:

- Rio de Janeiro (Praça XV) – Praça Araribóia – Rio de Janeiro (Praça XV);
- Rio de Janeiro (Praça XV) – Paquetá – Rio de Janeiro (Praça XV);
- Rio de Janeiro (Praça XV) – Charitas – Rio de Janeiro (Praça XV);

Antônio de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
DETRO/RJ

- Rio de Janeiro (Praça XV) – Cocotá – Rio de Janeiro (Praça XV);
- Mangaratiba – Ilha Grande – Mangaratiba; e
- Angra dos Reis – Ilha Grande – Angra dos Reis.



Fonte: CCR Barcas, <https://www.grupoccr.com.br/barcas>, acesso em julho de 2022.

### 3.2.4 Ônibus Municipais

Modo de transporte disponível em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, é basicamente complementar ao sistema intermunicipal de ônibus de responsabilidade do DETRO/RJ. No caso da Cidade do Rio de Janeiro congrega mais de 40 empresas operadoras do transporte rodoviário de passageiros e o sistema BRT (*Bus Rapid Transit* – em português: Transporte Rápido por Ônibus), divididos em 4 consórcios: **Intersul**, **Internorte**, **Transcarioca** e **Santa Cruz**, com uma frota estimada em mais de 6.400 ônibus, 476 linhas operando em 134 estações (2022).

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

A eles, devem ser somados os **3.143<sup>3</sup>** ônibus que operam serviços de transporte coletivo de competência municipal em **92** municípios dos 22 (vinte e dois) que compõem a Região Metropolitana do Rio de Janeiro atualmente.



Fonte: SMTR – [www.transportes.prefeitura.rio](http://www.transportes.prefeitura.rio), com acesso em julho de 2022.

### 3.2.5 Transporte Complementar – Vans

Modo de transporte coletivo de baixa capacidade, indicado para a complementação do transporte municipal em regiões de menor adensamento e demanda. Pode ser integrado ao transporte intermunicipal, onde for conveniente, em substituição aos ônibus convencionais.

O serviço intermunicipal de transporte complementar de Vans compreende 3 Lotes que se encontram atualmente em processo licitatório pelo DETRO/RJ e em fases distintas. O **Lote 01** compreende as regiões Serrana do Médio Paraíba, Centro-Sul Fluminense e Norte do Estado, denominada de “Lote da Região Serrana”, com 21 linhas em fase de finalização do plano operacional. O **Lote 02**, compreende as regiões da Costa Verde e Baixadas Litorâneas), com 30 linhas, se encontra em estudos, o **Lote 03** compreendendo a região metropolitana, com estimativa de 49 linhas, que ainda necessita de avaliação e atualização de seu estudo técnico.

Fonte: Informações internas DETRO/RJ.

<sup>3</sup> Fonte: SMTR – [www.transportes.prefeitura.rio](http://www.transportes.prefeitura.rio), com dados de 2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

### 3.2.6 BRT (Bus Rapid Transit) ou Transporte Público operado por Ônibus de Alta Velocidade Operacional

Nesse sistema, implantado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o transporte coletivo circula em pistas ou faixas exclusivas, utilizando-se de estações niveladas ao piso do ônibus e com cobrança de tarifa externa ao veículo, de forma a agilizar a operação de embarque/desembarque. Os veículos têm maior capacidade de transporte de passageiros, em ônibus preferencialmente articulados ou biarticulados.

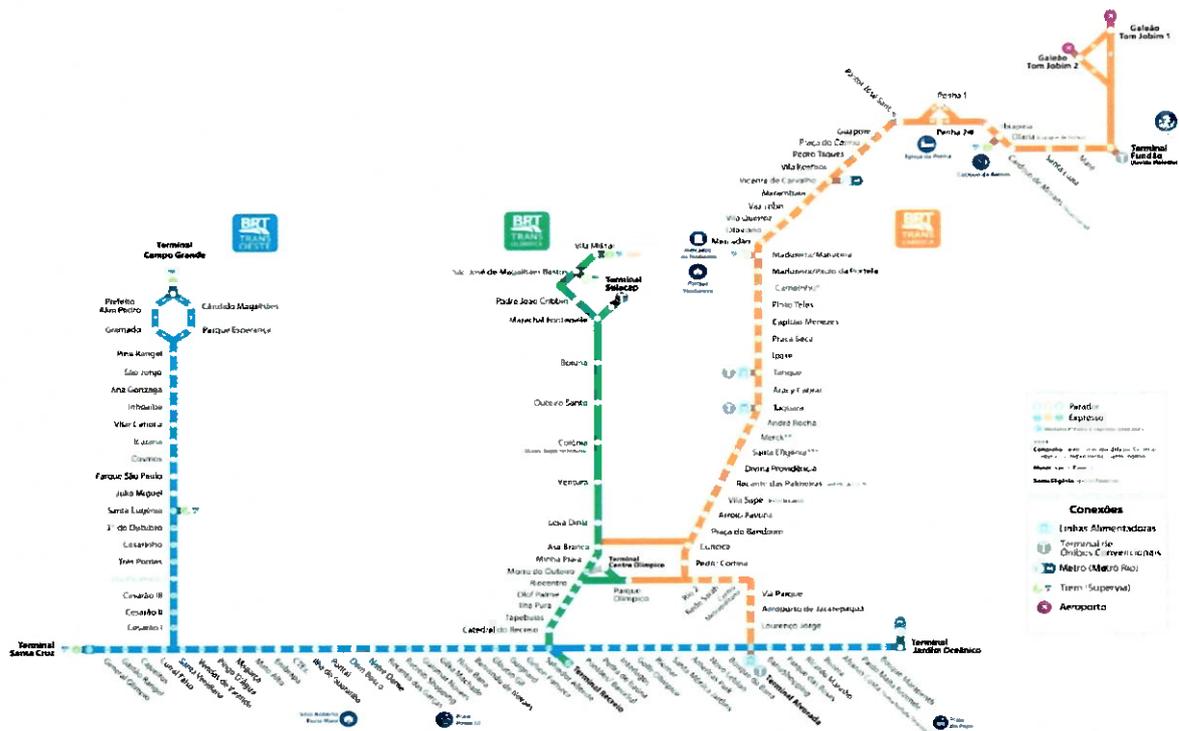
O BRT é, portanto, uma forma de transporte por ônibus que combina rede integrada, veículos, estações, forma de operação e sistemas inteligentes de controle. É uma modalidade de transporte de capacidade intermediária entre os ônibus comuns e os modos sobre trilhos, de custo de implantação relativamente mais baixo. Por essa razão é considerado um sistema de média capacidade.

O sistema em operação conta atualmente com os seguintes corredores de BRT, projetados pelo município:

- **Transoeste** - 60 quilômetros de pista exclusiva, 62 estações e quatro terminais (Alvorada, Santa Cruz, Campo Grande e Jardim Oceânico). Liga a Barra da Tijuca ao bairro de Santa Cruz, na Zona Oeste, passando por Campo Grande e Paciência. O BRT integra com a linha 4 do metrô, no terminal Jardim Oceânico.
- **Transcarioca** - O corredor expresso liga o terminal Alvorada, na Barra da Tijuca, ao Aeroporto Internacional Tom Jobim, na Ilha do Governador. 39 quilômetros e 45 estações que interligam 27 bairros das zonas norte e oeste. Nas estações Madureira, Manacéia e Olaria, o BRT é integrado com trem da Supervia e em Vicente de Carvalho faz integração com a linha 2 do Metrô.
- **Transolímpica** - 18 estações e 3 terminais (Recreio, Centro Olímpico e Sulacap) possui 26 quilômetros de pista exclusiva. A Transolímpica tem sua conservação de via feita pela Concessionária ViaRio S.A., que também administra o pedágio e oferece os serviços de resgate e socorro médico em todo o trecho.

Antônio S. de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

14



Fonte: <https://pt.map-of-rio-de-janeiro.com>, acesso em julho de 2022

Cabe salientar que desde 2021 o sistema BRT passou a ser operado diretamente pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro por meio da operadora MOBI RIO, constituída especialmente para essa tarefa.

### 3.2.7 VLT – Veículo Leve sobre Trilhos

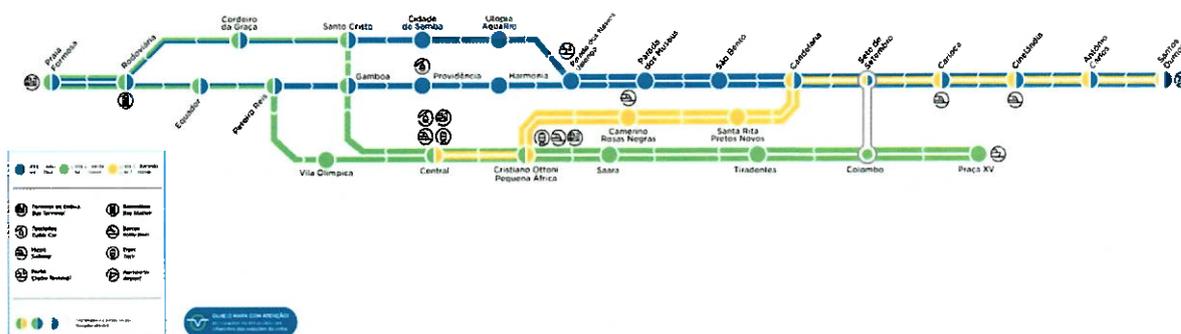
O VLT Carioca (Veículo Leve sobre Trilhos), é chamado assim porque, mesmo com peso menor do que outras composições ferroviárias tradicionais, ajuda a tornar os deslocamentos de curta e média distância mais confortáveis e seguros e é mais leve, por exemplo, do que uma composição de metrô. Implantado na cidade do Rio de Janeiro em 2016, permite a interligação da Região Portuária ao centro financeiro da cidade, atendendo importantes infraestruturas de transporte, como: o Aeroporto Santos Dumont, a Estação Central do Brasil e a Rodoviária Novo Rio.

O VLT opera em três linhas fazendo os percursos Praia Formosa (próximo à Rodoviária) - Santos Dumont (Linha 1), Praia Formosa - Praça XV (Linha 2) e Central do Brasil - Santos Dumont (Linha 3). O sistema conta com 29 paradas e estações em operação e 32 trens em sua frota.

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
135-080324-1  
DETRO/RJ

O VLT atende aos usuários dos diversos sistemas de transporte públicos já existentes e distribuindo estes passageiros nas diversas regiões que compõem a área central da cidade. O sistema não tem catracas na maioria das paradas e a validação de passagem é feita no interior dos trens.

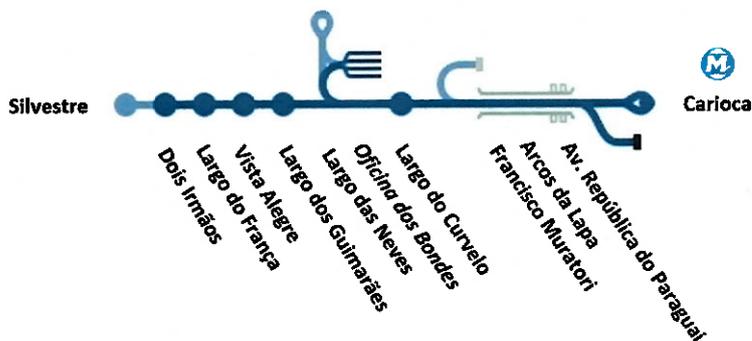
O sistema atualmente é conectado a ônibus convencionais, metrô, trens, barcas, terminal de cruzeiros, além do aeroporto Santos Dumont e da Rodoviária Novo Rio.



Fonte: VLT - [www.vltrio.com.br](http://www.vltrio.com.br), acesso em julho de 2022.

### 3.2.8 Bondes de Santa Teresa

Os Bondes de Santa Teresa são um serviço de transporte de passageiros operados pela empresa estatal Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL, que opera na cidade do Rio de Janeiro, entre os bairros do Centro da Cidade / Estação Largo da Carioca e o bairro de Santa Teresa / Silvestre, e atua nesse trecho desde 1896. O sistema possui uma extensão 10,5 km, com eletrificação catenária e bitola de 1.100 mm.



Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

### **3.3 PDTU – Plano Diretor de Transporte Urbano**

O Plano Diretor de Transporte Urbano é um importante instrumento para a orientação das ações executivas para investimentos em infraestrutura, tanto no sistema viário, como nos sistemas de transporte coletivo, em especial os de maior capacidade (trem e metrô). Trata-se de um instrumento de ação governamental para a condução do processo de desenvolvimento dos sistemas de transporte

A última versão do Plano Diretor de Transporte Urbano da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, datado de 2013, é o documento disponível mais completo sobre o planejamento de transportes para a RMRJ. Atualmente, encontra-se em atualização pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro uma revisão desse Plano, com a realização de pesquisas complementares e revisão do sistema de transportes, de forma a incorporar os recentes projetos de mobilidade em desenvolvimento, ou em fase de implantação.

A licitação de um serviço público deve ser estruturada de forma a garantir sua sustentabilidade, requerendo assim, o dimensionamento apurado dos investimentos a serem realizados, a clara definição de regras de operação e fiscalização e o adequado balanceamento entre os objetivos do Estado, de promover a modicidade tarifária e das concessionárias, de obter taxas de retorno compatíveis.

Antônio Vasquez de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

17





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

#### **4. Escopo de Trabalho e Metodologia Utilizada**

Os estudos a serem desenvolvidos deverão contemplar todas as linhas de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus existentes, atualmente e eventuais propostas de racionalização e/ou expansão desse sistema.

A metodologia a ser utilizada deverá observar as premissas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e de suas atualizações, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em consonância com os ditames do art. 175 da Constituição Federal, entre outras normas aplicáveis. Deverão observar ainda a Lei 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos, que a partir de meados de 2023 substituirá a Lei 8.666/93.

Os estudos a serem realizados pela Contratada devem usar como ponto de partida a modelagem realizada anteriormente, tendo a FGV – Fundação Getúlio Vargas como consultora, porém deve rever esse trabalho de maneira a atualizá-lo e aperfeiçoá-lo, sempre sob a aprovação do Contratante.

Os estudos a serem desenvolvidos, objeto desse documento, serão divididos em 2 (duas) Fases de trabalho, a saber:

**Fase I – Modelagem do Processo Licitatório; e**

**Fase II – Assessoramento ao Processo Licitatório.**

Nos tópicos a seguir são detalhados os trabalhos a serem executados em cada uma dessas fases.

##### **4.1 Fase I – Modelagem do Processo Licitatório**

Durante essa fase serão realizados os trabalhos que permitirão a modelagem da delegação e a montagem da proposta de minuta do edital de licitação, trabalhos esses agrupados em 8 (oito) etapas de trabalho, conforme discriminação a seguir. Como mencionado anteriormente deverão observar os agrupamentos de tipos de serviço.

##### **4.1.1 Etapa 1 – Levantamento da Situação Atual**

Neste módulo será realizado o levantamento, através de dados secundários, da situação atual do sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

Janeiro, tanto para as linhas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), quanto para as linhas que operam fora da RMRJ.

Serão abordadas questões como:

- Linhas (itinerário, extensão, demanda, frota, tarifa, frequência e empresa operadora);
- Forma de cobrança e arrecadação;
- Sistemas de informação aos usuários;
- Uso de tecnologias, em geral
- Terminais;
- Infraestrutura e corredores;
- Integrações (modais e intermodais);
- Passageiros transportados e receitas geradas;
- Padrões dos custos de investimento e operacionais; e
- Planilha tarifária.

Além do levantamento de informações existentes nos diversos órgãos e entidades do setor, o **Plano Diretor de Transporte Urbano da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (PDTU)**, bem como suas atualizações, serão as principais bases de dados utilizadas para a RMRJ. Deverá ainda ser considerado o **PDM – Plano Diretor Metroviário**, devido à interface do sistema de ônibus intermunicipais com o modo Metrô.

Para a identificação dos itinerários atualizados das linhas intermunicipais de fora da Região Metropolitana e integrantes do escopo dos estudos deverão ser realizadas pesquisas diretas, com a utilização de equipamento de Sistema de Monitoramento Global (GPS – *Global Positioning System*).

Para determinação da demanda e parâmetros operacionais atuais das linhas intermunicipais de fora da Região Metropolitana deverão ser utilizados dados primários e secundários. Esses dados serão objeto de análise, tendo como base as pesquisas complementares para as linhas que se julgar necessário. Serão realizadas pesquisas volumétricas e de contraste visual, que irão permitir a obtenção de parâmetros para a avaliação da frequência oferecida e da taxa de ocupação obtidas por ocasião do levantamento dos dados secundários.

Deverão ser objeto de pesquisa volumétrica e de contraste visual um universo de 10% do total de linhas do sistema em operação. O dimensionamento das referidas pesquisas deve ser proposto pela Contratada e submetida à aprovação do Contratante, assim como os locais em que as mesmas serão realizadas.

Atenciosamente,  
Asterio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico - DETRO  
ID: 5090324-1 - DETRO/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

Para a obtenção dos dados primários a contratada deverá realizar pesquisas com a finalidade de corroborar as informações secundárias disponíveis, especialmente as oriundas do BOMWEB e do sistema de monitoramento da frota atualmente disponíveis no DETRO.

Para todas as ligações a contratada deverá realizar uma pesquisa O/D (Origem/Destino), em terminais rodoviários em todo o estado, cuja metodologia será formulada pela contratada e analisada e aprovada pelo DETRO. Verifica-se a necessidade de detectar eventuais demandas reprimidas e pares O/D não atendidos atualmente.

Para essa atividade deverão ser realizadas pela Contratada pesquisas nos seguintes terminais rodoviários: Macaé; Cabo Frio; Campos dos Goytacazes (2 terminais); Itaperuna; Nova Friburgo (2 terminais); Petrópolis; Teresópolis; Resende (Graal); Volta Redonda; Barra Mansa; Niterói (Roberto Silveira); Barra do Piraí; Três Rios; Paraíba do Sul; Araruama; Itaguaí e Novo Rio.

Serão disponibilizados pelo Contratante as seguintes informações:

- Cadastro de linhas, serviços complementares e seções;
- Itinerários de todas as linhas do sistema, em formato KML;
- Cadastro de frota;
- Tipos de veículos em uso;
- Dados operacionais tais como passageiros transportados, número de viagens realizadas, quilometragem percorrida.

#### 4.1.2 Etapa 2 – Análise do Mercado de Transporte Coletivo Intermunicipal

Um elemento fundamental para alicerçar a proposição de aprimoramentos no sistema e a avaliação da atratividade das concessões vem a ser a análise da situação atual e perspectivas futuras do mercado em questão. Esta análise deverá abordar os seguintes aspectos:

a) **Estrutura da Oferta**, compreendendo:

- A consolidação do sistema de transporte público atual e futuro considerando os investimentos e projetos já previstos;
- Política tarifária vigente com foco em integração entre modos e sistemas de transporte diversos;
- As características gerais e relevantes dos potenciais “players” ofertantes de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
- As características operacionais, organizacionais e econômicas dos “players” atuais;
- Áreas de atuação destes “players”; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

- A conformação de grupos empresariais.
- b) **Estrutura de Demanda**, compreendendo:
- Demanda atual;
  - Estrutura competitiva atual do sistema de transporte na RMRJ e fora dela, inclusive com outros modos; e
  - Perspectivas futuras de crescimento da demanda, com base na definição de taxas de crescimento por zonas.

Estas análises serão baseadas nos dados levantados na Etapa 1, podendo ser complementadas com informações coletadas em associações de classe e outros dados secundários obtidos junto a fontes oficiais, bem como na revisão de estudos já realizados em outros estados da federação.

O estudo prevê a montagem de uma rede de simulação das linhas intermunicipais, de modo a produzir índices de desempenho operacionais que servirão como base de comparação entre as alternativas para o sistema intermunicipal que serão analisadas.

O zoneamento de tráfego a ser utilizado na simulação deve adotar como zonas de tráfego das sedes municipais e os pontos de seção mais citados na Pesquisa O/D do PDTU

Todas as linhas intermunicipais cadastradas no DETRO, inclusive as de vans, deverão estar representadas na simulação do sistema atual.

Através da utilização de programas de simulação de sistemas de transporte, deverá ser calculada a demanda de cada linha intermunicipal considerada na rede de simulação, incluindo a demanda entre todas as suas seções, assim como indicadores do desempenho das linhas existentes e do sistema atual, como índice de aproveitamento, ocupação média dos veículos, quilometragem rodada, trechos mais carregados, trechos mais ociosos etc., para um dia útil e para um dia de fim de semana.

Os valores obtidos na simulação deverão ser comparados aos mesmos valores obtidos de outras fontes, dados disponíveis no DETRO, de forma a ajustar a rede de simulação e verificar sua confiabilidade em reproduzir a situação atual.

A Contratada deve indicar na sua proposta o software de simulação que pretende utilizar.

#### 4.1.3 Etapa 3 - Modelo de Negócios

Nessa etapa serão desenvolvidas propostas para o aprimoramento permanente do atual desenho do sistema de transporte coletivo intermunicipal por ônibus do Estado do Rio de Janeiro, tanto para as linhas da RMRJ, quanto para as linhas de fora da RMRJ, visando aprimorar e racionalizar o sistema atual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

O escopo desse novo desenho englobará estratégias para:

- a) **Atualização do sistema**, compreendendo:
- Critérios para a competição entre as linhas intermunicipais e modos de maior capacidade;
  - Integração forçada, estimulada, ou indiferente entre os diversos modos;
  - Implantação do BRT Transbrasil, empreendimento do qual a demanda das linhas intermunicipais faz parte;
  - Implantação do BRS São Gonçalo (Projeto MUVI São Gonçalo), empreendimento do qual as atuais linhas intermunicipais fazem parte.
  - Estímulo à complementariedade entre os modos, atendendo ao princípio de uma rede integrada de transportes multimodal.
- b) **Implantação do Sistema Atualizado** – possibilidade de implantação progressiva, de modo a alinhar a demanda com o estágio de desenvolvimento da oferta das modalidades complementares e concorrentes.
- c) **Política tarifária**: identificar e propor ajustes que se mostrarem necessários na política tarifária em vigor, com especial atenção para:
- **Modelo tarifário** – considerando alternativas para o número de transbordos permitidos com o bilhete único, valor para a tarifa pré-determinado ou a ser definido e peculiaridades regionais.
  - **Integração** – definição de critérios para integração modal e intermodal, levando em consideração a revisão do sistema de bilhetagem eletrônica e a da política pública Bilhete Único Intermunicipal, ambos em fase de estudos.
- d) **Possibilidade de tratamento diferenciado** para as linhas na RMRJ e de fora da RMRJ.
- e) **Modelo tecnológico**:
- Qualificação geral do serviço de transporte prestado;
  - Adoção de novas soluções tecnológicas disponíveis para a cobrança de tarifas; e
  - Sistemas automatizados de gestão de dados e controle dos serviços.
- f) **Modelo Institucional**:
- Política e critérios de outorga;
  - Gestão, incluindo a figura do “verificador independente”;
  - Regras de manutenção do equilíbrio dos contratos;
  - Desoneração de impostos; e
  - Investimento em infraestrutura.

Antônio José da Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ  
23



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

Para o desenvolvimento dessa etapa, além de contar com os resultados das etapas anteriores, serão levantadas informações junto a técnicos do Governo Estadual e dos atuais concessionários. A proposta elaborada será amplamente discutida com o Governo do Estado ao qual caberá analisá-la e propor eventuais ajustes.

Nesta etapa deverá ser revisto e aperfeiçoado no que couber, o trabalho realizado anteriormente que versa sobre a adoção de um conjunto de indicadores que permitirá a avaliação contínua e permanente dos contratos, especialmente no que se refere a índices de qualidade e de conformidade com os parâmetros operacionais estabelecidos.

#### 4.1.4 Etapa 4 - Projeto Operacional

Durante essa etapa será desenvolvido o projeto operacional, chamado de **POB (Projeto Operacional Básico)** que consiste na especificação e no detalhamento do sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro a ser considerado para efeito da licitação, considerando o modelo de negócios definido.

O projeto operacional (POB) englobará os seguintes temas:

- a) Itinerário das linhas;
- b) Características operacionais (extensão da linha, dimensionamento e características da frota, frequência);
- c) Integrações (modais e intermodais);
- d) Tecnologia; e
- e) Modelo Tarifário.

Nesta etapa a contratada deverá analisar as rotas do sistema atualmente em operação, bem como examinar, à luz do estudo de demanda, as linhas propostas cujos registros o DETRO armazena, seja os recebidos pela ouvidoria, oriundos de membros do Poder legislativo, de prefeituras e de entidades da sociedade civil. Deverá ser dado um parecer técnico para cada pleito, o qual será analisado, discutido e aprovado pelo Grupo de Trabalho responsável por preparar a licitação. Os dados oriundos do sistema de bilhetagem eletrônica serão disponibilizados pelo DETRO à Contratada em estado bruto.

#### 4.1.5 Etapa 5 - Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

Conforme mencionado no item 3 deste documento (Justificativa de Contratação), a licitação de um serviço público deve ser estruturada de forma a garantir sua sustentabilidade. Isso requer o dimensionamento acurado dos investimentos a serem realizados, a clara definição de regras de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

operação e fiscalização e o adequado balanceamento entre os objetivos do Estado, que é prover o serviço, promover a modicidade tarifária, e os objetivos das concessionárias, que é obter taxas de retorno do investimento previstas em contrato.

Nesse contexto, tomando por base o projeto operacional (POB) definido na Etapa 4, serão elaboradas projeções de fluxo de caixa para todas as linhas previstas, envolvendo a formulação de premissas para o cálculo das seguintes variáveis:

- a) **Período de vigência da delegação;**
- b) **Total de passageiros e passageiros pagantes;**
- c) **Receitas:**
  - Tarifárias (considerando bilhete único intermunicipal e o vale-social, quando apropriado); e
  - Acessórias;
- d) **Impostos indiretos e outras deduções sobre o faturamento;**
- e) **Investimentos:**
  - Imóveis e edificações;
  - Veículos (reposição e acréscimos de frota);
  - Equipamentos de arrecadação e controle e
  - Equipamentos de rastreamento/monitoramento.
- f) **Custos:**
  - Pessoal;
  - Combustíveis e lubrificantes;
  - Rodagem (pneus, etc.), e
  - Peças e acessórios.
- g) **Despesas:**
  - Seguros; e
  - Outras despesas gerais e administrativas;
- h) **Impostos diretos.**

  
Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

25



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

No que se refere às premissas para a projeção da receita tarifária, serão consideradas, em princípio, valores de tarifas compatíveis com aquelas atualmente praticadas.

A viabilidade econômico-financeira de cada lote de serviços considerados será analisada a partir do método do fluxo de caixa descontado. A análise do valor presente líquido através do método do fluxo de caixa descontado é comumente utilizada no mercado em estudos de “*valuation*”, precificação de ativos financeiros e de equilíbrio econômico-financeiro.

Esse método é adequado para estudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos por ser embasado na racionalidade econômica e em princípios de mercado comumente aceitos.

Vale ressaltar que, a aplicação do método do fluxo de caixa descontado, envolve o cálculo do valor presente líquido (VPL) de determinado fluxo de caixa, permitindo levar em conta o valor intertemporal (realizado entre períodos de tempo diferentes) do dinheiro.

Esse princípio estabelece que o valor de uma unidade monetária hoje, é distinto de seu valor em qualquer outro momento do tempo. Uma unidade monetária hoje, quando considerada amanhã, deve ser compensada pelo seu valor no tempo.

Como o amanhã é comumente imprevisível, os fluxos de caixa futuros de um empreendimento possuem um certo grau de incerteza. Quando considerado o dinheiro no tempo, esse é ajustado por uma taxa de desconto que deve refletir os riscos inerentes aos fluxos de caixa projetados para o futuro e as alternativas existentes (custo de oportunidade do capital).

De posse das projeções de encaixes e desencaixes financeiros ocorridos ao longo do tempo é possível calcular o saldo de todos esses fluxos em valores monetários de determinado ponto no tempo descontando-os pela referida taxa de desconto.

A partir desse conceito, obtém-se o VPL no tempo zero, com base no fluxo de caixa projetado do empreendimento devidamente modelado, através da seguinte equação:

$$VPL = \sum_{t=0}^T \frac{FC_t}{(1 + R)^t}$$

Onde  $FC_t$  são os devidos valores dos fluxos de caixa projetados para o tempo  $t$  e  $R$  é a taxa de desconto no tempo.

O VPL é interpretado como a geração de valor do negócio considerando os riscos assumidos e as alternativas existentes para a aplicação (custo de oportunidade de capital). Um projeto com VPL maior do que zero é considerado como um gerador de valor. Um projeto com VPL menor do que zero é tido como destruidor de valor. Esse conceito é expresso por Rodrigues e Mendes (2007):



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

*“...o VPL caracteriza a geração de valor, medido em termos atuais, que será efetivada caso seja implantado um projeto de investimento cujo “cash flow” é previsto e descontado por determinada taxa de juros composta escolhida.”*

Ou ainda:

*“...o VPL calculado será a medida do ganho efetivo que o projeto irá produzir se implantado e operado segundo as premissas adotadas...”*

Na circunstância de VPL positivo explicita-se a possibilidade de pagamento de outorga ou redução do preço do serviço prestado pela concessionária, na magnitude adequada, de forma a reduzir seu resultado, o que, através da equação acima, trará o VPL à zero.

Caso o VPL seja negativo, observa-se desequilíbrio em desfavor da concessionária. Considerando os riscos assumidos no momento da assinatura do contrato, o valor no negócio é negativo o que implica em um retorno aquém do esperado (ou prejuízo econômico). Neste caso, cabe ao poder concedente aumentar os preços em magnitude adequada, de forma a reequilibrar o contrato.

Como qualquer equação matemática, a equação demonstrada pode definir como endógena (interna) qualquer uma de suas variáveis. É possível, por exemplo, ao invés de estipular uma taxa de desconto para calcular o VPL de forma a analisar o equilíbrio econômico-financeiro usar a lógica inversa. É usual e adequado, diante da estruturação do fluxo de caixa do negócio, partir de uma situação em que seu equilíbrio econômico-financeiro está configurado ( $VPL=0$ ) e obter o valor da taxa de desconto representada pela taxa interna de retorno (TIR).

Nesse contexto, a análise da viabilidade econômico-financeira do sistema envolverá a avaliação de faixas aceitáveis de taxas de desconto no tempo e a necessidade de prática de “subsídios cruzados” entre linhas, permitindo estabelecer lotes de serviços equilibrados e dimensionar a grade tarifária adequada para dar sustentabilidade às concessões. Poderá gerar “feedbacks” que necessitem de ajustes no projeto operacional (Etapa 4) e embasará a elaboração da proposta de sistemática de licitação (Etapa 6).

A contratada deverá examinar as resoluções tomadas pela SETRAM no que se refere à revisão da política pública denominada Bilhete Único Intermunicipal, que interferem diretamente na política tarifária do futuro sistema a ser licitado, assim como deve acompanhar o projeto de reestruturação da bilhetagem eletrônica, que se encontra em andamento, também sob a responsabilidade da SETRAM.

A Contratada deverá realizar o cálculo tarifário do sistema, mediante o emprego da metodologia de custo padrão, a semelhança do modelo GEIPOT e que se encontra em uso no DETRO. As tarifas calculadas serão consideradas as tarifas de referência do processo licitatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

A contratada deverá calcular as outorgas com base no cálculo tarifário por ela realizado e nos demais parâmetros propostos para a delegação. A contratada deverá estudar a viabilidade da cobrança de outorga ou eventual contrapartida em serviços.

#### **4.1.6 Etapa 6 - Proposta da Estruturação da Modelagem da Licitação**

O estudo formal de leilões se inicia na segunda metade do século XIX, atualmente um dos mais ativos campos de pesquisa em economia e teoria dos jogos. Podem ser citadas duas relevantes vertentes nesta matéria, como os estudos que buscam determinar teórica e empiricamente as vantagens e desvantagens associadas a diferentes formatos licitatórios e os trabalhos que se dedicam ao estudo de procedimentos que minimizem os riscos e danos de eventuais de cartéis e conluios por parte dos participantes do certame.

Esta análise se utiliza do arcabouço teórico de leilões para a definição dos critérios de julgamento da melhor proposta dentre outros aspectos relevantes para a formatação das estratégias para a licitação. Desta forma, as análises da sistemática da licitação têm o objetivo de avaliar e propor estratégias que maximizem a utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se minimizem quaisquer incertezas comerciais e que se atenda aos padrões técnicos determinados no edital.

Os critérios permitidos para o julgamento da melhor proposta são definidos pela Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e de suas atualizações, que dispõem sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, atendendo a previsão do art. 175 da Constituição Federal, entre outras normas aplicáveis. Os critérios poderão ser baseados no valor da outorga, na proposta técnica, no valor da tarifa, ou em uma combinação destes elementos.

Nessa etapa as linhas de ônibus a serem concedidas pelo Estado, mediante licitação, são definidas e especificadas, bem como a formatação do objeto a ser licitado e as condições e requisitos necessários à prestação adequada do serviço que podem incluir, dentre outros, os seguintes aspectos: itinerário que deverá ser cumprido; frota de veículos a ser utilizada; horários e frequência do serviço a ser prestado; e demais características operacionais relevantes.

A partir da análise teórica, será realizada a análise e proposição da forma de contratação a ser adotada, de modo a definir os parâmetros práticos que devem embasar a formatação do objeto da licitação no presente caso e, em particular, o modo de fracionamento dos lotes. São 3 (três) as dimensões possíveis de licitação:

- **Por linha** – não há agrupamento de linhas, cada linha é licitada individualmente;
- **Por área de atuação** – o agrupamento em lotes se dá de forma regionalizada; e

  
Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

28



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

- **Por lotes de linhas** – o agrupamento em lotes se dá no conjunto de linhas, não envolvendo, necessariamente, critérios geográficos.

As análises realizadas devem considerar a existência de equilíbrio econômico-financeiro na formatação dos lotes. Poderão ser realizadas análises que contemplem a elaboração de cestas balanceadas contendo linhas com diferentes taxas de atratividade. Além disso, poderão ser considerados diferentes sequenciamentos dos lotes da licitação, de forma a atender os parâmetros de competitividade requeridos. Não deve ser descartada a adoção de uma solução mista entre as dimensões supracitadas, se os estudos demonstrarem ser a mais conveniente para o Estado.

Finalmente, complementando a proposição da estruturação da modelagem da licitação, deverão ser analisados e propostos o modelo e a forma de pagamento associados ao critério de melhor proposta a ser adotada e seus impactos na competitividade no processo licitatório. Para a realização das análises, poderão ser realizadas entrevistas junto aos eventuais “players”. A proposta deverá ser discutida e aprovada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, ao qual caberá propor eventuais ajustes.

#### **4.1.7 Etapa 7 - Análise Institucional e Jurídica**

Durante esta etapa serão desenvolvidos estudos e prestada assessoria de natureza institucional e jurídica ao projeto, considerando as possíveis mudanças na estrutura e na organização do atual sistema de transporte coletivo intermunicipal no Estado do Rio de Janeiro.

Neste contexto, o escopo de trabalho compreenderá:

- Analisar, sob o ponto de vista jurídico, a situação atual do sistema de transporte coletivo intermunicipal no Estado com vistas à definição dos critérios e marcos legais a serem observados, bem como dos riscos jurídicos associados a possíveis alterações na estrutura vigente;
- Estudar as alternativas e as proposições de aprimoramentos ao atual sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus sob a ótica jurídica, visando à sustentabilidade da nova estrutura a ser proposta;
- Prestar assessoria em questões legais atinentes à proposta de minuta de edital de licitação, no que tange ao modelo tarifário.

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

- Atender rigorosamente a legislação pertinente, com especial atenção à nova Lei Nº 14.133/21

A análise e os estudos serão conduzidos de forma concomitante ao andamento dos trabalhos, de forma que as propostas resultantes já estejam alinhadas com os aspectos jurídicos. Os produtos da avaliação institucional e jurídica serão supervisionados pela Assessoria Jurídica da SEMOB, do DETRO e pela PGE – Procuradoria Geral do Estado, no que couber.

Os serviços jurídicos acima relacionados serão suportados e avaliados por empresa de consultoria jurídica utilizada pela contratada para esse fim, durante todo o processo licitatório.

A contratada deverá realizar a revisão e atualização do regulamento de transporte (Decreto Nº 3.893/1981 e suas alterações), o qual deverá ser adequado aos ditames da nova delegação e aderente à legislação em vigor. O Regulamento em vigor é muito antigo, data da criação do DTC (órgão precursor do DETRO). O regulamento precisa de atualização devido a mudanças na sociedade, na forma de operar e com base nas novas tecnologias atualmente disponíveis.

#### **4.1.8 Etapa 8 - Proposta da Minuta do Edital de Licitação**

Nesta etapa haverá a consolidação das proposições de aprimoramentos para o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro, discutidas e aprovadas pelo governo do Estado, se incorporando a uma minuta de Edital de Licitação adequada ao processo de outorga dos serviços objeto da delegação

O escopo dessa minuta do Edital compreenderá o desenvolvimento dos seguintes tópicos, a partir da estrutura proposta abaixo:

1. Definições;
2. Introdução;
3. Do Objeto;
4. Dia, hora e local da Licitação;
5. Consultas e Esclarecimentos;
6. Das Impugnações e dos Recursos;
7. Das Condições Gerais de Participação;
8. Da Garantia da Proposta;
9. Prestação, Fiscalização e Acompanhamento do Serviço de Transporte Público de Passageiros;
10. Gratuidades;
11. Da Remuneração pelos Serviços;
12. Do Prazo de Concessão;

  
Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

30



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

13. Apresentação dos Documentos de Habilitação, da Proposta de Preço e da Garantia da Proposta;
14. Da Habilitação Jurídica;
15. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
16. Qualificações Técnica e Econômico-Financeira;
17. Da Proposta de Preço (Envelope B);
18. Das Condições de Pagamento do Valor da Outorga e de sua Garantia;
19. Condições Gerais para as Sessões Públicas de Entrega, Abertura de Envelopes e Divulgação de Resultados;
20. Da Sessão de Entrega dos Envelopes e Abertura do Envelope A;
21. Da Análise da Habilitação;
22. Da Sessão de Abertura da Propostas de Preços (Envelope B);
23. Do Julgamento das Propostas de Preços;
24. A Homologação e Adjudicação e do Contrato;
25. Do Início da operação e Avaliação de Desempenho;
26. Dos Recursos;
27. Da Anulação e Revogação da Licitação;
28. Do Foro;
29. Disposições Gerais.

Essa minuta de Edital deverá incorporar, em seu bojo, os resultados e proposições resultantes dos trabalhos desenvolvidos nas etapas anteriores, notadamente aqueles que foram objeto da Etapa 6 (Proposta da Estruturação da Modelagem da Licitação). A mencionada minuta será amplamente discutida com o Governo do Estado, ao qual caberá analisá-la e propor eventuais ajustes.

A empresa de consultoria técnica contratada poderá propor faseamento do lançamento dos editais por lote ou região, mediante justificativa técnica a ser avaliada pelo contratante e à luz das manifestações acolhidas nas audiências públicas regulamentares.

#### **4.2 Fase II – Assessoramento Ao Processo Licitatório**

Nessa fase a empresa de consultoria técnica contratada deverá assessorar no andamento do processo licitatório a ser conduzido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, o que compreenderá o apoio relacionado, de forma individual ou sobreposta, a todas as etapas da Fase I, cabendo destacar as seguintes atividades:

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ  
31



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

- **Fornecimento de Informações ao público interessado;**  
Fornecer suporte técnico sobre os possíveis questionamentos apontados pelo público interessado nas audiências realizadas e nas consultas recebidas por escrito e formuladas pelos licitantes em potencial
- **Esclarecimentos de questões de ordem técnica;**  
Prestar esclarecimentos envolvendo questões de ordem técnica do projeto operacional, tais como a especificação e o detalhamento do sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro a ser considerado para efeito da licitação, conforme estabelecido no modelo de negócios a ser definido.
- **Esclarecimentos de questões de natureza econômico-financeira;**  
Prestar esclarecimentos sobre as questões econômico-financeiras de forma a garantir sua sustentabilidade, visando o dimensionamento acurado dos investimentos a serem realizados, a clara definição de regras de operação e fiscalização e o adequado balanceamento entre os objetivos do Estado no processo de Delegação e Exploração dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipais por Ônibus.
- **Esclarecimentos de questões de caráter institucional e jurídico; e**  
Prestar esclarecimentos sobre a natureza institucional e jurídica ao projeto, considerando as possíveis mudanças na estrutura e na organização do atual sistema de transporte coletivo intermunicipal no Estado, envolvendo a otimização e integração de diferentes modos de transporte.
- **Suporte Técnico à realização das Audiências Públicas;**  
Fornecer o suporte técnico necessário às reuniões realizadas pelas comissões com a participação de cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis em questões de interesse público relevantes que estejam dentro dos temas reservados para a Comissão associada. As questões levantadas nas audiências públicas deverão ser armazenadas e agrupadas sistematicamente, de maneira a organizar a devida análise das sugestões apresentadas pelo público e também constituir a memória do processo licitatório das linhas.
- **Análise dos Resultados das Audiências Públicas;**  
Deverão ser analisadas as propostas apresentadas pelos participantes das audiências públicas e devem ser emitidos pareceres individualizados por proposta para validação do Grupo de Trabalho responsável pela licitação.

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRORJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

- **Análise de Eventuais Propostas Legislativas**

Instruir a análise de alguma proposição em tramitação no Poder Legislativo.

- **Suporte Técnico à discussão da Minuta do Edital com a Procuradoria Geral do Estado;**  
Fornecer o suporte técnico ao debate com a Procuradoria Geral do Estado e os demais órgãos da administração pública envolvidos sobre os tópicos que fazem parte da Minuta do Edital de Delegação e Exploração dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipais de Ônibus do Estado.

- **Suporte Técnico nas Respostas às Consultas Realizadas após a Publicação do Edital;**  
Fornecer o suporte técnico para questionamentos realizados pelo público em geral nas consultas feitas para elucidação de dúvidas nos itens divulgados pelo Edital de Concessão e Exploração dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipais de Ônibus do Estado.

- **Suporte Técnico no Encaminhamento de Eventuais Impugnações;**  
Fornecer o suporte técnico de eventuais impugnações no contexto do Edital de Delegação e Exploração dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipais de Ônibus do Estado.

- **Suporte Técnico para Análise dos Documentos de Habilitação;**  
Fornecer o suporte técnico para análise da documentação apresentada pelos licitantes no tocante à habilitação, proposta de preço e garantia da proposta, com termos de abertura, índice e termos de encerramento.

- **Suporte Técnico para Elaboração de Contratos; e**  
Fornecer o suporte técnico em relação à celebração de contratos decorrentes da Delegação e Exploração dos Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipais de Ônibus do Estado.

- **Participação em reuniões diversas:**

Comparecer em reuniões previamente agendadas, quando solicitado pela autoridade superior ou pelo Grupo de Trabalho DETRO encarregado de coordenar e supervisionar o trabalho da Consultoria contratada.

- **Acompanhamento da implantação do novo sistema de transporte.**

A empresa de consultoria técnica contratada deverá, ainda, assessorar o processo licitatório até a efetiva delegação (êxito) dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus aos vencedores do certame.

A participação da consultoria técnica deverá abranger os seguintes períodos:

Antônio de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

33



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

Durante a fase externa da licitação até a adjudicação do objeto da licitação, fixada em um prazo máximo de três meses;

Durante a fase de Operação Assistida, fixado em três meses, contados do início efetivo da operação dos novos concessionários, desde que dentro de um intervalo máximo de trinta dias da adjudicação do objeto da licitação

## 5. Produtos

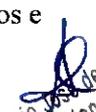
<b>A</b>	Mobilização e Plano de Trabalho (Planejamento)
<b>B1</b>	Diagnóstico Sistema de Transportes Região 2
<b>B2</b>	Diagnóstico Sistema de Transportes Região 1
<b>C</b>	Rede e Diálogos
<b>D</b>	Pesquisas e novos Dados
<b>E</b>	Proposta Modelo de Negócio
<b>F</b>	Rede Proposta
<b>G</b>	Consolidação Modelo de Negócio
<b>H1</b>	Proposta de Lotes Região 2
<b>H2</b>	Proposta de Lotes Região 1
<b>I</b>	Anexos dos Editais
<b>Q1</b>	POB Região 2 e Viabilidade Econômico-financeira
<b>Q2</b>	POB Região 1 e Viabilidade Econômico-financeira
<b>M</b>	Novo Regulamento
<b>J1</b>	Minuta Edital Padrão Região 2
<b>J2</b>	Atas de Audiências públicas Região 2
<b>K1</b>	Minuta Edital Padrão Região 1
<b>K2</b>	Atas e Audiências públicas Região 1
<b>N</b>	Relatório Técnico FINAL

### A- Mobilização e Plano de Trabalho (Planejamento)

Descrição de detalhada de todas as tarefas que compõem o escopo da contratação.

Cronograma proposta pela consultora.

Deve apresentar ainda a programação de pesquisas, softwares a serem empregados e detalhamento da equipe.

  
Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ  
34



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

### **B1- Diagnóstico Sistema de Transportes Região 2**

Deve ser realizado diagnóstico do sistema da região 2 (não Metropolitana), tanto com base nos dados disponibilizados pela Contratantes (BOM, Dados da Bilhetagem, Arquivos KML das linhas e informações agrupadas no B.I. da CTEC), quanto como a leitura crítica das análises realizadas anteriormente pela Consultora FGV. Deverá se posicionar quanto à ideia de iniciar a licitação pela Região 2 e deverá apontar o lote/conjunto de linhas mais adequado para isso, de maneira que se torne o LOTE PILOTO.

### **B2- Diagnóstico Sistema de Transportes Região 1**

Deve ser realizado diagnóstico do sistema da região 1 Metropolitana, tanto com base nos dados disponibilizados pela Contratantes (BOM, Dados da Bilhetagem, Arquivos KML das linhas e informações agrupadas no B.I. da CTEC), quanto como a leitura crítica das análises realizadas anteriormente pela Consultora FGV. Deverá tratar da correlação entre a licitação e os empreendimentos de mobilidade urbana BRT Transbrasil e BRS São Gonçalo.

### **C – Rede e Diálogos**

Deverá tratar da rede de linhas em si, com ênfase na análise das ligações propostas por administrações municipais, sociedade civil e cidadãos em geral, as quais serão fornecidas pelo DETRO.

Deverá apresentar as atas de reunião realizadas com os diversos atores do sistema de transporte por ônibus realizados nos dois primeiros meses de trabalho da consultoria. As reuniões indispensáveis são: operadores atuais; gestores municipais (secretários de transporte de prefeituras); associação de usuários (a definir)

O relatório deverá apresentar um compêndio de propostas dos atores ouvidos e uma análise das propostas julgadas mais relevantes para a modelagem da licitação.

### **D- Pesquisas e Novos dados:**

Uma vez realizadas as pesquisas de catraca (quantitativas), que tem por objetivo calibrar o modelo e as entrevistas realizadas em terminais, visando identificar pares O/D não atendidos atualmente, a consultora deverá apresentar um extrato dos resultados dessas pesquisas, visando o registro do processo.

  
José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETROIRJ

35



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

### **E- Proposta Modelo de Negócio**

Uma vez processadas as diversas informações disponíveis (dados primários e secundários) e após ter estudado o problema em profundidade, inclusive sob a ótica econômico-financeira, jurídica e institucional, a Consultora deverá descrever a sua proposta de Modelo de Negócio, a qual deverá ser analisada e validada pela Contratante. O resultado e eventuais reformulações estarão registradas no produto G;

### **F- Rede proposta**

O rol definitivo de linhas do novo sistema, inclusive as linhas propostas que foram objeto de análise, bem como as resultantes de reestruturações pontuais (BRT Transbrasil e BRS São Gonçalo) são apresentadas neste momento. O relatório explica as possíveis alterações na rede e é entregue o arquivo georreferenciado (shapefile) das mesmas, o qual constituirá parte integrantes do POB – Plano Operacional Básico.

### **G- Consolidação Modelo de Negócio**

Após a análise realizada pela Contratada e o debate interno promovido junto à alta direção de DETRO e da SETRAM, o Modelo de Negócio, que constitui o cerne da Licitação é consolidado neste relatório técnico.

### **H1- Proposta de Lotes da Região 2**

Após a análise lógica, funcional e econômica a rede é dividida em lotes. Os mesmos são formulados nesta fase. A contratada deverá entregar os mapas e o correspondente relatório explicativo, com a descrição do conjunto de linhas que compõe cada lote da Região 2. Neste momento deverá apontar qual será o Lote Piloto, isto é, aquele em que a rito licitatório será realizado em primeiro lugar. Deverá apresentar as justificativas técnicas pertinentes.

### **H2- Proposta de Lotes da Região 1**

A exemplo dos procedimentos para a região 2, a contratada deverá entregar os mapas e o correspondente relatório explicativo, com a descrição do conjunto de linhas que compõe cada lote da Região 1.

  
Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ  
36



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

### I- Anexos dos Editais

Neste momento todos os editais comuns aos editais dos lotes das regiões 1 e 2 deverão ser apresentados, em caráter definitivo. São eles:

- Modelos de Formulários e Declarações;
- Plano de Melhorias do Serviço;
- Sistema de Avaliação de Desempenho do Serviço;
- Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional;
- Plano Básico da Fase de Transição;
- Especificação Básica dos Veículos
- Requisitos de Infraestrutura de Garagem e Pátio;
- Resumo da Legislação Atual relacionada à Gratuidade;

### M- Novo Regulamento

O Regulamento de Transporte do estado de Rio de Janeiro, revisto e completamente aderente aos ditames das novas concessões deverá ter sua minuta proposta pela Contratada, a qual será objeto de análise e posterior validação por parte do DETRO.

### Q1- POB da região 2 e Viabilidade Econômico-financeira

Devem ser apresentados os POB – Projeto Operacional Básico de todos os lotes da Região 2. O POB deverá conter:

- A especificação do rol de linhas que compõem o lote
- A especificação de cada linha, com as seguintes informações: Nome, codificação, Tipo de linha, Itinerário em texto e em mapa, Especificação de Frota, Dimensionamento de frota, Quadro de horários para dias úteis, sábados e domingos/feriados.
- Os mapas deverão ser entregues em formato *shapefile*.

### Q2- POB da região 1 e Viabilidade Econômico-financeira

Devem ser apresentados os POB – Projeto Operacional Básico de todos os lotes da Região 1. O POB deverá conter:

- A especificação do rol de linhas que compõem o lote
- A especificação de cada linha, com as seguintes informações: Nome, codificação, Tipo de linha, Itinerário em texto e em mapa, Especificação de Frota, Dimensionamento de frota, Quadro de horários para dias úteis, sábados e domingos/feriados.
- Os mapas deverão ser entregues em formato *shapefile*.

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

37



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

#### **J1- Minuta do Edital Padrão para a Região 2**

Deve ser apresentado a minuta do Edital de Licitação para os lotes da Região 2. O mesmo deve ser apresentado com vistas à realização das Audiências Públicas previstas em Lei.

#### **J2- Atas de Audiências Públicas Região 2**

A contratada deverá apresentar as atas de todas as Audiências Públicas relativas aos lotes da Região 2 realizadas. Deverá apresentar um compêndio das principais propostas e questionamentos realizados pela sociedade civil nesses eventos. Deverá ainda apresentar uma análise das propostas selecionadas conjuntamente pela Contratada e pelo DETRO, visando registrar sua aceitação e incorporação ao edital definitivo.

#### **K1- Minuta do Edital Padrão para a Região 1**

Deve ser apresentado a minuta do Edital de Licitação para os lotes da Região 2. O mesmo deve ser apresentado com vistas à realização das Audiências Públicas previstas em Lei.

#### **K2- Atas de Audiências Públicas Região 1**

A contratada deverá apresentar as atas de todas as Audiências Públicas relativas aos lotes da Região 1 realizadas. Deverá apresentar um compêndio das principais propostas e questionamentos realizados pela sociedade civil nesses eventos. Deverá ainda apresentar uma análise das propostas selecionadas conjuntamente pela Contratada e pelo DETRO, visando registrar sua aceitação e incorporação ao edital definitivo.

#### **N- Relatório Técnico FINAL**

A Contratada deverá apresentar um relatório final que congregue todo o trabalho realizado na Fase I – o de modelagem da Licitação. Deverá conter o diagnóstico, a análise da documentação e ênfase na concepção da modelagem, incluindo uma síntese dos lotes e da modelagem, bem como da Análise da Viabilidade Econômico-financeira.

  
Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

38



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

## 6. Procedimentos

A contratada e a contratante deverão realizar reuniões de trabalho e acompanhamento com periodicidade quinzenal, sem prejuízo de agendas extraordinárias, decorrentes de demandas pontuais ou provocadas por autoridades competentes. as referidas reuniões serão lideradas pela equipe técnica do DETRO.

## 7. Forma de Apresentação dos Produtos

Os produtos devem ser apresentados em Língua Portuguesa (Brasil) e deverão ser objetivos, em linguagem clara e didática, propiciando a perfeita compreensão do texto. Deverão estar em consonância com o cronograma de trabalho estabelecido no Contrato e com este Termo de Referência.

## 8. Produtos Existentes

A empresa de consultoria técnica contratada deverá analisar os documentos já produzidos pelo DETRO/RJ e pela SETRAM, quais sejam: Premissas da licitação, Minuta de Edital, Anexos da Minuta de Edital e outros já existentes. A contratada terá a prerrogativa de manifestar seu ponto de vista crítico sobre o conteúdo do referido material e formular propostas de modificação. Esse produto será analisado pelo Grupo de Trabalho integrados por técnicos do DETRO.

## 9. Prazo de Execução

O prazo para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência é **12 (doze) meses** para a **Fase I**, conforme cronograma apresentado a seguir. O prazo da **Fase II**, deverá atender aos trâmites jurídicos inerentes a essa etapa. Os prazos em ambas as fases poderão ser alterados devido ao calendário das licitações, devido a interrupções causadas por ações judiciais ou de órgãos de controle, motivadas por atrasos em solução de questionamentos político-estratégicos, ou por motivo de força maior.

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

39



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

## 10. Cronograma de Atividades e Entregas

Discriminação das fases e módulos do trabalho e dos produtos e serem entregues durante todo o processo, estimado em meses de execução, incluindo as alterações que se fizerem necessárias. (ANEXO I)

## 11. Termo de Confidencialidade

A Consultora contratada se compromete a garantir a confidencialidade das informações levantadas e/ou fornecidas pelo DETRO/RJ, a assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

O compromisso acima não abrange informações que:

- a) Eram de conhecimento da empresa de consultoria técnica contratada anteriormente, não estando sujeita à obrigação de serem mantidas em sigilo;
- b) Sejam reveladas à terceiros pela parte que as forneceu à empresa de consultoria técnica contratada, isenta de restrições;
- c) Estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso que que não a revelação não autorizada pela empresa de consultoria técnica contratada; e
- d) Tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, considera que todos os resultados dos estudos relativos ao presente Termo de Referência, desenvolvidos sob a responsabilidade direta dos profissionais da empresa de consultoria técnica contratada, serão de propriedade do DETRO/RJ e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

## 12. Propriedade dos Dados, Informações e Softwares

Todos os dados e informações coletados e os softwares desenvolvidos no decorrer deste estudo,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

serão de propriedade do DETRO. A empresa executora dos estudos poderá vir a utilizá-los no futuro, mediante consulta e aprovação do DETRO.

### **13. Aceitação dos Produtos**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade as devidas correções no caso de apresentações de não conformidades.

Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

Deverá ser instaurada uma COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do DETRO, a qual procederá à conferência dos produtos entregues com base nas especificações definidas no Edital.

Os produtos serão recebidos e atestados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação dos relatórios técnicos, específicos e relatório final e a sua prévia verificação e aprovação pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

### **14. Equipe**

A Consultora deverá alocar para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, equipe composta de profissionais habilitados nas competências requeridas, de maneira a suprir tecnicamente as diferentes solicitações exigidas no transcorrer dos serviços, de acordo com as necessidades e complexidade das ações.

A mobilização das equipes/profissionais e respectivas permanências serão sempre sujeitas a prévia autorização da CONTRATANTE, devendo os quantitativos apresentados na planilha de composição dos preços, serem considerados apenas para efeito de composição da estimativa de custos e homogeneização do critério de análise das propostas de preço das empresas licitantes.

  
Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ  
41



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

## 15. Procedimentos de Gestão e Fiscalização

### 15.1 Fiscalização dos Serviços

As atividades e os produtos desenvolvidos pela Consultoria serão orientados, acompanhados e supervisionados por equipe de fiscalização do DETRO, designada no momento da assinatura do contrato e indicado no instrumento contratual.

A fiscalização fará a interface entre a Consultoria e as demais partes interessadas e responsabilizar-se por:

- a) Coordenar e preparar todas as etapas e componentes previstos na modelagem da licitação do sistema intermunicipal de transporte de passageiros por ônibus, propiciando orientação geral à Consultoria, garantindo a consistência geral das atividades e produtos com os objetivos gerais e específicos e demais instruções enunciadas neste TR e promovendo ajustes na medida do necessário ao longo do processo;
- b) Revisar, comentar e aprovar informes parciais e finais da Consultoria, visando garantir a boa qualidade dos produtos e o cumprimento de prazos estabelecidos neste TR ou que venham a ser acordados com a Consultoria;
- c) Apoiar a Consultoria no planejamento e execução das atividades dos vários fóruns participativos, coordenando reuniões, facilitando sua realização oportuna e buscando a representação de participantes e interessados, e;
- d) As atividades e os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA serão orientados, acompanhados e supervisionados pela equipe de fiscalização do DETRO, a qual terá participação ativa no desenvolvimento dos trabalhos.
- e) A fiscalização fará a interlocução entre a CONTRATADA e as demais partes interessadas, e responsabilizar-se-á por:
- f) aferir se todos os aspectos contratuais estão sendo observados e cumpridos pela CONTRATADA;
- g) orientar e, quando couber, recomendar eventual correção de rumo, retificação de serviço, melhoria nas informações recebidas da CONTRATADA;
- h) informar à presidência do DETRO a persistência de eventual falha não corrigida, com proposição de medidas preconizadas em contrato;

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ  
42



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

## 15.2 Monitoramento e Avaliação

O Monitoramento e Avaliação dos processos e produtos concluídos pela Contratada cobrirá três aspectos básicos:

- a) execução físico-financeira do contrato, compreendendo a verificação da consistência de entregas e atividades com o cronograma e orçamento previstos nesse TR e/ou que venham a ser acordados com a Consultoria;
- b) adequação dos produtos e atividades frente ao conteúdo substantivo desses TR e das orientações proporcionadas pela fiscalização.

### 15.2.1 Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- a) realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas em contrato;
- b) fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização dos trabalhos realizados com amparo no Contrato e seus anexos, dentre eles o Termo de Referência, as propostas técnica e de valor da Contratada.
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### 15.2.2 Obrigações da Contratada

Constituem-se obrigações da Contratada, além daquelas intrínsecas ao detalhamento do objeto:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço da contratada, isto é manter escritório e pessoal lotado na



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

cidade do Rio de Janeiro;

- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, na Cidade do Rio de Janeiro, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório de andamento mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

## 16. Julgamento das Propostas

### 16.1 Tipo da Licitação

A licitação é concorrência pública do tipo "técnica e preço", conforme o artigo 45, § 1.º, inciso III, e art.10, inciso II, alínea a, da Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações, sendo estabelecido o peso de 60% (sessenta por cento) para a técnica e 40% (quarenta) por cento



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

para julgamento das propostas de preços.

São os quesitos para a avaliação da proposta técnica:

A – Conhecimento do Problema e Metodologia,

B – Qualificação Técnica da Empresa – Experiência, e

C - Qualificação da Equipe Técnica.

A classificação da proposta de preço, considerando os preços válidos (excluídas propostas inexequíveis) observará:

$$NF = NT + NC$$

Em que: NF é a Nota Final da Proponente;

NT é a Nota da Proposta Técnica da Proponente; e NC é a Nota da Proposta Comercial da Proponente.

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

A proposta técnica da proponente será pontuada observando-se:

$$NT = (\text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}) \times 0,6$$

Onde  $PtA + PtB + PtC =$  Pontos obtidos pela Proponente nos quesitos descritos no Termo de Referência.  $Pt A =$  Pontuação do Quesito A

$Pt B =$  Pontuação do Quesito B  $Pt C =$  Pontuação do Quesito C

A proposta comercial da proponente será pontuada observando-se:

$$NC = (\text{Pr1/Pr2}) \times 100 \times 0,4$$

Onde NC = Nota da Proposta Comercial;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado; e Pr2 = Preço global da proposta comercial da Proponente

Aplicada a fórmula acima serão classificadas as Notas Finais (NF) em ordem decrescentes, sendo declarado vencedor o Proponente com a maior Nota Final (NF).

Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto na Lei N° 8.666/1993.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

O resultado dos trabalhos da Comissão de Licitação será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no DOERJ ou jornal de grande circulação, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A licitação privilegia o quesito Técnico, na razão de 60% x 40%, devido à necessidade de se contratar uma empresa com profissionais, experiência, conhecimento técnico em planejamento de sistemas de transporte público intermunicipais e licitações:

- a) A elaboração de modelagem de licitação de linhas de ônibus intermunicipais demanda uma qualificação técnica da equipe não trivial, é uma experiência complexa, e a experiência técnica específica da empresa e dos profissionais é importante para alcançar os melhores resultados para o DETRO e conseqüentemente para o desenvolvimento do transporte intermunicipal de passageiros;
- b) A fim de viabilizar licitação de linhas de ônibus intermunicipais no Estado do Rio de Janeiro, o prazo para execução dos serviços é limitado, o que exige uma empresa com profissionais e conhecimentos técnicos específicos;
- c) A assimetria entre os pesos relativos à técnica e a preço visam garantir a satisfação intelectual do objeto em licitação, uma vez que os produtos e resultados esperados são de ordem intelectual e se corporificam através de relatórios técnicos. Nesse sentido, a técnica prevalece sobre o preço, visto que o domínio do problema, a experiência pregressa dos proponentes e sua metodologia de trabalho são determinantes à execução satisfatória das obrigações licitatórias;

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ  
46

## 16.2 Itens de Avaliação da Proposta Técnica

Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item		Pontos
A	Conhecimento do Problema e Metodologia	25,00
B	Experiência da Proponente (Pessoa Jurídica)	20,00
<b>Sub Total (Quesitos A e B)</b>		<b>45,00</b>
C	Qualificação da Equipe Técnica	
C.1	Coordenador Geral	15,00
C.2	Especialista em Transportes	10,00
C.3	Especialista em Economia de Transportes	5,00
C.4	Especialista em Modelagem de Redes de Transporte	5,00
C.5	Especialista em Geoprocessamento	5,00
C.6	Especialista em caracterização territorial	5,00
C.7	Advogado	10,00
<b>Sub Total (Quesito C)</b>		<b>55,00</b>
<b>Total Geral (Quesitos A, B e C)</b>		<b>100,00</b>

Os parâmetros estratificados dos quesitos para a avaliação da proposta técnica, com a correspondente pontuação, são a seguir identificados em:

- A – Conhecimento do Problema e Metodologia;
- B – Qualificação Técnica da Empresa – Experiência;
- C – Qualificação da Equipe Técnica;

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRORJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

### 16.2.1 Do Conhecimento do Problema e Metodologia

A execução do objeto, a Modelagem da Licitação das linhas de transporte público de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro, deve retratar o conhecimento da consultora sobre o atual sistema de transporte por ônibus de todo o estado e necessariamente estar alinhado aos seguintes planos: Plano Diretor de Transportes Urbanos – PDTU; Plano de Desenvolvimento Estratégico Integrado – PEDUI e Plano Diretor Metroviário – PDM. A pontuação máxima para esse item é de 25 pontos.

No trâmite licitatório, os licitantes deverão apresentar uma proposta considerando, no mínimo, a metodologia, escopo, fases, produtos e prazos apresentados no Termo de Referência.

A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do Contratante apresentando a metodologia de trabalho que será implantada, incluindo ao menos exposição de técnicas de planejamento, de recursos de informática a serem adotados, qualidade de apresentação dos produtos e caráter analítico que será empregado nas atividades.

Será avaliada a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos nos Termos de Referência, a adequação e pertinência da proposta, e se é exequível e compatível com os meios propostos. Este item será julgado segundo a análise dos textos apresentados quanto à qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, sendo atribuídos pontos proporcionais ao julgamento.

CONCEITO A - <b>Ótimo</b> - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições <u>mínimas requeridas</u> , em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, conhecimento do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar <b>acima</b> da expectativa do Contratante, incorporando informações adicionais às elementares.	100%	25,00
CONCEITO B - <b>Regular</b> - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições <u>mínimas requeridas</u> , em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência para a elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, conhecimento do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme a expectativa do Contratante	80%	20,00
CONCEITO C - <b>Insuficiente</b> - Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente <b>não satisfazem</b> , adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.	20%	5,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO**

### 16.2.2 Experiência da Empresa

Da experiência da empresa (20 pontos) - é importante para garantir a eficiência adequada da gestão dos serviços, a experiência em serviços do mesmo porte e complexidade, em dois objetos, quais sejam: modelagem de licitação em transporte de passageiros por ônibus em sistemas com escala compatível com o objeto deste Termo de Referência e planejamento de sistemas de transportes metropolitanos e regionais (intermunicipais);

A comprovação da Qualificação Técnica/Experiência da Proponente deve ser feita mediante apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares, os quais se consideram a Coordenação, Elaboração e Compatibilização dos seguintes projetos e serviços:

Item	Pontos
a) Desenvolvimento de editais para licitação de serviços de transporte público	4
b) Elaboração de estudos de planejamento de transporte público no modo rodoviário	4
c) Elaboração de modelagem computacional de redes de transporte de passageiros	3
d) Elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira de sistemas de transporte de passageiros	3
e) Elaboração de especificação de sistemas de gestão de operação com base em tecnologia	3
f) Elaboração de modelagem jurídico-institucional de sistemas de transporte de passageiros	3
<b>Total</b>	<b>20</b>

### 16.2.3 Qualificação da equipe técnica

A equipe técnica é constituída por um grupo de profissionais que coordena e atua nas disciplinas necessárias para elaboração de uma modelagem de licitação de linhas de ônibus intermunicipais e metropolitanas e no planejamento de sistemas de transporte de passageiros. A pontuação máxima total é de 55 pontos, sendo necessários os seguintes profissionais com a respectiva pontuação: Coordenador Geral (15 pontos), Especialista em Transporte (10 pontos); Especialista em Economia de Transportes (5 pontos); Especialista em Modelagem de Redes de Transportes (5 pontos), Especialista em Geoprocessamento (5 pontos); Especialista em Caracterização Territorial (5 pontos) e Advogado (10 pontos). A diferenciação da pontuação

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

entre os componentes do grupo se deve ao seu papel na execução dos serviços técnicos de consultoria. Esses profissionais são fundamentais para a condução do trabalho, para articulação e integração dos temas e especialistas responsáveis das áreas de Transporte público de passageiros na respectiva interação com os técnicos da CONTRATANTE.

De acordo com as Tabelas a seguir, serão pontuados apenas os integrantes da Equipe-Chave, conforme avaliação do critério descrito.

A qualificação da Equipe Técnica deverá conter a comprovação de que o profissional tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características detalhadas no objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como dos contratos de prestação de serviço pertinentes aos serviços cujos atestados técnicos apresentar.

Para a Equipe-Chave a Licitante deverá apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, juntamente com os currículos destes profissionais e com a comprovação de inscrição perante os Conselhos Profissionais, no caso deste certame, notadamente o CREA e o CAU.

Para a pontuação em questão adotar-se-á o seguinte procedimento: Receberá a pontuação conforme tabela a seguir se apresentar ao menos um atestado de cada item.

#### 16.2.3.1 Coordenador Geral – 15 Pontos

Profissional com responsabilidade técnica comprovada na elaboração de planos e estudos relacionados com planejamento de sistemas de transporte e em licitações de sistemas de transporte público com acervo técnico averbado em órgão de fiscalização profissional competente.:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Planejamento de sistemas de transportes públicos	2	4
b) Modelagem de concessões de transporte público	2	4
c) Coordenação de pesquisas de origem e destino.	1	2
d) Gerenciamento de equipes técnicas voltadas para planejamento de transportes	1	2
e) Assessoramento técnico na implantação de sistemas de transporte	2	3
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>15</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação Máxima quando apresentar acima de um atestado, independente de quantos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

**16.2.3.2 Especialista Transporte – 10 Pontos**

Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou Geógrafo, com experiência comprovada em serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Elaboração de modelagem em transportes	2	3
b) Elaboração de modelagem de demanda em sistemas de transporte público	2	3
c) Coordenação de pesquisas em transporte, tais como Origem/Destino e Catraca.	1	2
d) Elaboração de estudos de modelagem para integração física, tarifária e operacional no setor de transportes públicos.	1	2
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação Máxima quando apresentar acima de um atestado, independente de quantos.

**16.2.3.3 Especialista em Economia de Transporte – 5 Pontos**

Economista, Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista com experiência comprovada em serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Elaboração de modelagem econômica e financeira em transportes	1	2
b) Elaboração de avaliação econômico-financeira e estudo de viabilidade	1	3
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação Máxima quando apresentar acima de um atestado, independente de quantos.

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

51



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

#### 16.2.3.4 Especialista em Modelagem de Redes de Transporte – 5 Pontos

Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou Geógrafo, com experiência comprovada em serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Modelagem computacional de Redes de Transporte e Modelo de Quatro Etapas	1	2
b) Análise de carregamento de redes de transporte	1	1
c) Manuseio de software de planejamento em transporte com interface de georreferenciamento	1	2
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação Máxima quando apresentar acima de um atestado, independente de quantos.

#### 16.2.3.5 Especialista em Geoprocessamento – 5 Pontos

Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou Geógrafo, com experiência comprovada em serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Manuseio de software de planejamento em transporte com interface de georreferenciamento	1	3
b) Georreferenciamento de redes de transporte	1	2
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>5</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação Máxima quando apresentar acima de um atestado, independente de quantos.

Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

52



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

**16.2.3.6 Especialista em caracterização territorial – 5 Pontos**

Geógrafo, Economista ou Urbanista, com especialização em Geografia urbana e caracterização socioeconômica de territórios. Desejável conhecimento de geoprocessamento com experiência comprovada em serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Elaboração de Planos Diretores Urbanos	2	3
b) Elaboração de estudos de caracterização sócio-econômicas de territórios	1	2
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação Máxima quando apresentar acima de um atestado, independente de quantos.

**16.2.3.7 Advogado – 10 Pontos**

Advogado, especialista em Direito Público, com experiência em contratos públicos e regulação, com experiência comprovada em serviços de:

<b>Serviço</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Elaboração de estudos para concessão de serviços públicos ou estabelecimento de parcerias público-privadas	2	4
b) Elaboração de modelagem jurídica de processos concessórios	1	2
c) Assessoramento institucional e contencioso em processos de licitações	1	2
d) Elaboração de Regulamentação em Transportes	1	2
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>10</b>

A Pontuação mínima é obtida mediante a apresentação de 1 (um) atestado em cada quesito. A Pontuação Máxima quando apresentar acima de um atestado, independente de quantos.

**16.3 Julgamento da Proposta de Preço**

Uma vez classificadas as Propostas Técnicas proceder-se-á a abertura das Propostas de Preços das licitantes

que tenham atingido a valorização Técnica mínima estabelecida no Termo de Referência.

A nota da proposta de preço será obtida a partir da seguinte equação, considerando as propostas de preço dos licitantes habilitados:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO

$$NP = 100 \times (P_m / P_o)$$

Onde:

NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;

P<sub>o</sub> = Preço ofertado pela Licitante; e

P<sub>m</sub> = Preço mínimo ofertado.

Será inabilitada automaticamente a proposta da licitante que ofertar preço inexequível, sendo considerado, para tanto, a regra prevista na alínea “a”, do §1º, do art. 48 da Lei 8666/93.

As referidas planilhas, junto com o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, devem ser entregues junto com a proposta de preços, no envelope de proposta de preço.

## 17. Julgamento Final

As propostas serão classificadas na ordem da maior para menor pontuação, obtida na avaliação final, segundo a fórmula indicada neste termo de referência, sendo os cálculos considerados com duas casas decimais.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, ficam estabelecido como critério de desempate a nota referente à experiência da EMPRESA licitante. Em permanecendo o empate, o segundo critério de desempate será a experiência (em anos) do Coordenador da Equipe.

Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para as licitantes providenciarem a apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

Havendo renúncia expressa à faculdade recursal, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão divulgará o RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO. Será declarado VENCEDOR o LICITANTE que obtiver a maior pontuação na avaliação final (Nota Final).

  
Antônio José de Castro Pacheco  
Coordenador Técnico  
ID: 5090324-1  
DETRO/RJ

54

**ANEXO 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

- 1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de consultoria em transportes, com ênfase em modelagem de licitação para delegação de linhas de transporte de passageiros intermunicipais.
  - 1.2. A contratação visa realização do certame licitatório de linhas de transporte de passageiros intermunicipais.
  - 1.3. A contratação compreende também a assessoria técnica durante os ritos do certame licitatório.
  - 1.4. O local para realização da consultoria e assessoria será a Cidade do Rio de Janeiro, com esporádicas visitas a outros municípios do Estado do Rio de Janeiro, seja por ocasião de reuniões externas ou audiências públicas afetas ao certame em questão.
2. Especificação do objeto - descrição dos serviços:

<b>CONSULTORIA TÉCNICA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Uni.</b>	<b>Qtde (horas/serv.)</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Levantamento da Situação Atual				
2	Análise do Mercado de Transporte Coletivo Intermunicipal				
3	Processamento de Informações disponibilizadas pela Contratante				
4	Realização de pesquisas				
5	Modelo de Negócios				
6	Atualização do sistema				
7	Política tarifária				
8	Modelo tecnológico				
9	Modelo Institucional				
10	Projeto Operacional Região 2				
11	Projeto Operacional Região 1				

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

12	Análise de Viabilidade Econômico Financeira				
13	Proposta da Estruturação da Modelagem da Licitação				
14	Análise Institucional e Jurídica				
15	Minuta do Edital de Licitação Região 2				
16	Minuta do Edital de Licitação Região 1				
17	Elaboração dos Anexos dos Editais				
<b>ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO</b>					
1	Fornecimento de Informações ao público interessado				
2	Esclarecimentos de questões de ordem técnica				
3	Esclarecimentos de questões de natureza econômico-financeira				
4	Esclarecimentos de questões de caráter institucional e jurídico				
5	Suporte Técnico à realização das Audiências Públicas				
6	Análise dos Resultados das Audiências Públicas				
7	Análise de Eventuais Propostas Legislativas				
8	Suporte Técnico à discussão da Minuta do Edital com a Procuradoria Geral do Estado				
9	Suporte Técnico nas Respostas às Consultas Realizadas após a Publicação do Edital				
10	Suporte Técnico no Encaminhamento de Eventuais Impugnações				
11	Suporte Técnico para Análise dos Documentos de Habilitação				
12	Suporte Técnico para Elaboração de Contratos				
13	Participação em reuniões diversas				
14	Acompanhamento da implantação do novo sistema de transporte				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA e POR EXTENSO:**

**R\$** \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

3. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todo fornecimento de consumo e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**4. DADOS**

4.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

### ANEXO 3

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

#### ANEXO 4

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitações

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pelo DETRO/RJ, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Rio de Janeiro, de de 2023.

#### ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s)

legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

1. A Carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
2. Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Concorrência nº xx/20xx

(Entidade)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida por\_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE - nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**ANEXO 6**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N° /2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM  
TRANSPORTE PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO – DETRO/RJ E A**

**O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, autarquia estadual, inscrita no  
CNPJ sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede na Rua Uruguaiana, nº 118, Centro/RJ,  
Cep: 20.050-093, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato  
pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO DE LIMA MATIAS** portador da cédula de  
identidade nº 1502852 – PRF, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.380.677-14 e a empresa  
\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada  
**CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o  
presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de consultoria técnica  
especializada em transporte público, tem por objeto a contratação de instituição/pessoa  
jurídica para desenvolver junto ao DETRO/RJ a estruturação da modelagem da licitação  
para a delegação dos serviços de transporte público intermunicipal metropolitano e não  
metropolitano de média e longa distância, operados por ônibus, englobando atividades  
de consultoria, assessoria e apoio visando à avaliação, revisão, complementação de  
documentação e estruturação econômica necessários à Licitação em questão, com  
fundamento no processo administrativo nº SEI-100005/003316/2023, que se regerá

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria Técnica especializada em transporte público, tem por objeto a contratação de instituição/pessoa jurídica para desenvolver junto ao DETRO/RJ a estruturação da modelagem da licitação para a delegação dos serviços de transporte público intermunicipal metropolitano e não metropolitano de média e longa distância, operados por ônibus, englobando atividades de consultoria, assessoria e apoio visando à avaliação, revisão, complementação de documentação e estruturação econômica necessários à Licitação em questão, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de Regime de Empreitada por Preço Global do tipo Técnica e Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 17(dezessete) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**i)** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**j)** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**k)** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**l)** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

**m)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**n)** Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**o)** Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

**p)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 26.782.0451.2916

Fonte de Recurso: 339039

Programa de Trabalho: 1.501.230

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela autoridade superior, conforme ato de nomeação.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, sendo o valor de cada uma delas de acordo com o percentual acumulado mensal, previsto no cronograma Físico-Financeiro (ANEXO 7), sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DETRO/RJ, sito à Rua Uruguaiana nº 118, 10º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês,

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O preço dos demais insumos poderão ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E  
DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Autoridade Superior, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Autoridade Superior, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

**I** - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

**II** - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

---

Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Rodoviários

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE**

**JANEIRO – DETRO/RJ**

**LEONARDO DE LIMA MATIAS**

**Presidente**

---

**CONTRATADA**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

## ANEXO 7 CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (100% do valor total do Contrato - Fase I e Fase II)

Produto	Fase I (70% do valor total)												Fase II (30% do valor total)				
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	mês 15	mês 16	mês 17
<b>A</b> Plano de Trabalho (Planejamento)	0,20																
<b>B1</b> Diagnóstico Sistema de Transportes Região 2		0,0263															
<b>B2</b> Diagnóstico Sistema de Transportes Região 1			0,0263														
<b>C</b> Rede e Diálogos			0,0263														
<b>D</b> Pesquisas e novos Dados				0,1													
<b>E</b> Proposta Modelo de Negócio					0,0263												
<b>F</b> Rede Proposta					0,0263												
<b>G</b> Consolidação Modelo de Negócio					0,0263												
<b>H1</b> Proposta de Lotes Região 2						0,0526											
<b>H2</b> Proposta de Lotes Região 1							0,0263										
<b>I</b> Anexos dos Editais							0,0263										
<b>Q1</b> POB Região 2							0,0263										
<b>Q2</b> POB Região 1								0,0263									
<b>M</b> Novo Regulamento								0,0263									
<b>J1</b> Minuta Edital Padrão Região 2								0,0263									
<b>J2</b> Atas de Audiências públicas Região 2								0,0263									
<b>K1</b> Minuta Edital Padrão Região 1									0,0263								
<b>K2</b> Atas e Audiências públicas Região 1									0,0263	0,0263							
<b>N</b> Relatório Técnico FINAL											0,20						
<b>2P</b> Recebimento de documentos de Habilitação/Proposta/Divulgação da Habilitação												0,20					
<b>2Q</b> Recebimento e Análise de Propostas de Preço													0,20				
<b>2R</b> Homologação dos Resultados da Licitação (Adjudicação)														0,20			
<b>2S</b> Assinatura dos Contratos de Concessão															0,20		
<b>2T</b> Transição e Início da Operação																0,20	
	0,20	0,03	0,05	0,10	0,08	0,05	0,08	0,11	0,03	0,05	0,03	0,20	0,20	0,40	0,60	0,80	1,000

percentuais acumulados referentes ao valor destinado à Fase I

percentuais acumulados referentes ao valor destinado à Fase II